

EDITAL

1. PREÂMBULO

CONVITE Nº 002/2022 – SEMED

O Município do Condado, por ordem de seu Gestor, através do Fundo Municipal de Educação nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, que, às 10h00min do dia **15 de dezembro de 2022**, na sala de licitação, situada na Praça 11 de novembro, nº. 88, Centro, nesta cidade, perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes, referentes aos documentos de habilitação e proposta, a partir da referida data e horário, na modalidade **CONVITE**, do tipo “**menor preço**” global ofertado, para execução do objeto do presente Edital.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

02.00 – OBJETO

02.01 – Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva das escolas municipais especificadas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

03.00 - PRAZOS

03.01 - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

03.02 - O prazo para execução do objeto desta licitação será de **4 (quatro) meses**, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

03.03 – O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, admitida a prorrogação, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

03.04 - A licitante vencedora será convocada para assinar o instrumento de Contrato, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

04.00 - RECURSOS FINANCEIROS

04.01 - Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12 361 1207 2110 0000 MANUTENÇÃO, CONCERTO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1207 2110 0000 MANUTENÇÃO, CONCERTO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
13 CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
26 RECURSO DO QSE
200.001 COTA QSE

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1207 2110 0000 MANUTENÇÃO, CONCERTO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
23 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB
250.005 FUNDEB 30%

05.00 - COMPONENTES DESTE EDITAL

05.01 - Constituem anexos deste Edital e dele fazem parte integrante:

- I. Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Orçamento de preços, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do Investimento (Anexo I);
- II. Minuta do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a licitante vencedora (Anexo II);
- III. Modelo de Procuração, para o caso de representação por mandato (Anexo III);
- IV. Modelo de Declaração de Mão-de-Obra de menor (Anexo IV);
- V. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (Anexo V);
- VI. Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo VI).
- VII. Modelo de Atestado de Vistoria (Anexo VII);



06.00 - PARTICIPAÇÃO

06.01 - Os envelopes lacrados contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, poderão ser entregues por procurador legal da licitante, devidamente munido do instrumento de procuração, ou por seu representante legal, mediante a comprovação através do contrato ou estatuto social e/ou suas alterações, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no dia, hora e local referidos no preâmbulo deste Edital.

06.01.01. Em caso de entrega por simples portador a licitante não terá representação na sessão inaugural do certame

06.01.02. Os referidos envelopes devem conter, além do nome ou timbre, os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

A) "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA (nome da empresa)"
Envelope nº 01 - **CONVITE Nº 002/2022 - CPL**

B) "PROPOSTA DE PREÇOS DA (nome da empresa)"
Envelope nº 02 - **CONVITE Nº 002/2022 - CPL**

06.01.03 - Os documentos mencionados no subitem 06.01 deste Edital, que dizem respeito à procuração e à prova da representação legal, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão Permanente de Licitação – CPL para instrução do processo.

06.02 - A procuração mencionada no subitem anterior poderá ser pública ou particular. Nesta última hipótese, deverá ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital, **ou conter, no mínimo, os poderes nela mencionados.**

06.03 - Em caso de representação por procurador e/ou sócio, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com a representação legal mencionada nos subitens anteriores, seu documento de identidade de fé pública ou cópia devidamente autenticada.

06.04 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.

06.05 - Os documentos exigidos para habilitação, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial, reservado à Comissão Permanente de Licitação - CPL o direito de exigir a apresentação dos originais, a seu critério.

06.05.01 - A autenticação de documentos por membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, mencionada no subitem 06.05 deste Edital, dependerá sempre da disponibilidade de tempo deste, considerando o volume de serviços que estiver a cargo do mesmo e deverá ser providenciada pela licitante até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para entrega dos documentos de habilitação, observando-se que o documento autenticado já deverá estar no ato da entrega, contido no respectivo envelope lacrado.



06.05.02 – No caso da documentação ser autenticada no momento do certame licitatório, os originais deverão estar contidos, juntamente com as cópias, dentro do envelope lacrado, podendo ocorrer à necessidade de retenção dos originais pelo período de até 48 horas, dependendo da disponibilidade da Comissão Permanente de Licitação - CPL. As cópias serão vistas por todas as licitantes e pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, porém, só poderão receber o carimbo de autenticidade no prazo previsto acima.

06.05.03 – Em se tratando de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pela Comissão Permanente de Licitação - CPL junto à internet).

06.06 – Somente poderão participar da presente licitação, as licitantes que atendam às exigências do item 08.00 deste Edital e seus subitens.

06.07 – Este Convite está aberto à participação de todos os interessados que se pronunciarem até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data da abertura da presente licitação.

07.00 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

07.01 – Em se tratando de microempresa – ME e empresas de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme Anexo VI deste Edital, esta deverá estar fora dos mesmos.

07.02 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

07.02.01 – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

07.02.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

07.02.03 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



07.02.04 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

07.02.05 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.

07.02.06 - Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.02.07 - Nesta modalidade (Convite), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

07.02.08 - Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:

07.02.08.01 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

07.02.09 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.02.10 - O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.00 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01

Para fins de habilitação a este Convite, deverão as licitantes interessadas apresentar os seguintes documentos:

08.01. – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, **o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada**, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e



- d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

08.02 – Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** expedida pelo CREA – Conselho de Engenharia e pelo e Agronomia ou pelo CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da Licitante e de seu (s) responsável técnico (s) dentro da validade, comprovando habilitação no ramo de engenharia civil.
- b) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado serviços compatíveis com o objeto deste Edital, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Presidente da CPL possa valer-se para manter contato com a pessoa jurídica declarante.
- c) **CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL**: A qualificação técnica operacional será comprovada com um ou mais atestado(s) de atividade concluída acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA ou CAU/BR, que comprove(m) que os responsáveis técnicos da licitante tenham executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, limitadas a 50%, referente a:

1. APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES

- Para os itens acima as CAT(s) e respectivos atestados poderão ser apresentadas por diferentes profissionais, conforme sua especialidade.
 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;
- d) **COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL**: Em relação aos itens acima, o licitante deverá possuir em seu quadro, por vínculo empregatício ou por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

8.2.1. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.



8.2.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.2.3. No decorrer da execução da obra ou do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.2.4. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

e) ATESTADO DE VISTORIA - modelo Anexo VII, assinado pelo servidor responsável, conforme previsto no item 4 do Termo de Referência;

- O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração - modelo Anexo VII, emitida pelo licitante em que conste que a empresa licitante não vistoriou, mas conhece e tem ciência de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

08.04 – Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

f) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

k1) Além da Certidão negativa falência que é fornecida pelo distribuidor, as empresas deverão também apresentar a **Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe** (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.

K2) As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

Observações: Via de regra, nas licitações desta Municipalidade exige-se a apresentação conjunta da Certidão Negativa de Falência em meio físico e a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo



Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), ressalvado os casos em que a comarca onde esteja situada a empresa não emita mais a certidão em meio físico, caso em que a licitante apresentará, exclusivamente, aquela obtida por via eletrônica.

- g) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

08.04.01.01 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede; ou
- domicílio da licitante.

08.04.01.02 - Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.01.03 - Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

08.04.01.04. - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



08.04.02.05 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) *Endividamento Total*

$$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$$

2) *Índice de Liquidez Corrente*

$$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$$

3) *Índice de Liquidez Geral*

$$ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$$

$$^* \text{Exigível Total} = \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}$$

08.04.03 - Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Condado se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

08.04.04 - Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura;

08.05 – Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- j) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



s) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

t) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

08.05 – Documentação relativa ao Cumprimento do inc. XXXIII do art. 7º da C.F.:

u) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), nos termos do modelo em anexo (Anexo IV), conforme Decreto nº 4.358/02.

v) Declaração da licitante sob as penas da Lei que até a data prevista para a sessão de abertura dos envelopes e julgamento inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, obrigando-se a parte a declarar a superveniência deles.

08.07 – Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

08.08 – A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independentemente das sanções cabíveis.

08.09 – Os documentos exigidos nos subitens 08.01 a 08.06 deste Edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados quando necessário, em conformidade com o subitem 06.05 deste Edital.

08.10 – Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

08.11 – A documentação para habilitação (item 08.00 deste Edital) deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem indicada por este Edital.



09.00 - PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope nº 02

09.01 - As propostas de preços deverão ser redigidas no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da licitante, **preferencialmente**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo indicações dos respectivos preços unitários e preço total, e ainda.

09.02 – As propostas de preços deverão ser elaboradas, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e demais anexos, devendo apresentar as seguintes indicações, sob pena de desclassificação:

09.02.01 – Prazo de validade da proposta e prazo de execução dos serviços, conforme indicados nos subitens 03.01 e 03.02 deste Edital, respectivamente;

09.02.02 - Orçamento detalhado, com a indicação dos respectivos preços unitários e total, obedecendo preferencialmente, à sequência estabelecida pela planilha orçamentária que constitui o Anexo I, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquela planilha;

09.02.02.01 - As planilhas deverão ser assinadas por quem de direito, nos termos do artigo 14 da Lei nº 5.194/66.

09.02.03 – Composição de custos de cada um dos preços unitários, formadores dos preços oferecidos, de forma clara, bem explícita e detalhada, sob pena de imediata desclassificação;

09.02.04 – Deverão estar incluídos nos preços unitários, todos os custos com materiais, equipamentos, inclusive transportes, carga e descarga, mão de obra com seus respectivos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, e quaisquer outros encargos que incidam sobre a obra e serviços a serem executados, assim como as despesas de conservação e vigilância dos mesmos, até a entrega final da obra/serviço ao Município do Condado.

09.02.04.01 - A inobservância da disposição contida no subitem anterior ensejará a desclassificação da proposta.

09.02.05 – A soma dos elementos constantes da planilha de custo da licitante será o preço total da proposta, sendo que o preço final das obras poderá variar para mais ou para menos de acordo com as medições que serão realizadas pelo Município do Condado, durante o desenvolvimento da obra, obedecido o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

09.02.06 – Cronograma Físico-Financeiro para execução da obra, apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento, datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com indicação do número do seu registro no CREA.



09.03 - Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações nas propostas, depois de apresentadas, nem aceito pedido de desconsideração das mesmas após a fase de habilitação.

09.04 – Em caso de divergência entre o preço constante na planilha de composição de custos com o constante na planilha orçamentária, prevalecerá o primeiro. (item repetido)

09.05 – Nas propostas não poderão ser incluídas parcelas que indiquem pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

09.06 – Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada.

10.00 - PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

10.01 - Os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO), recebidos simultaneamente com os envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), em sessão pública, serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação – CPL na presença das licitantes, sendo os documentos neles contidos rubricados pelas licitantes presentes que assim desejarem e pela mencionada Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.02 – Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

10.03 - Nessa mesma sessão pública, a critério da Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação – CPL proceder à abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer, por parte de todas as licitantes, ou designar o dia e a hora da sessão pública em que serão abertos os envelopes nº 02 das licitantes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo os envelopes nº 02 (PROPOSTAS DE PREÇOS), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

10.04 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) terá(ão) sua(s) respectiva(s) proposta(s) de preços, envelope(s) nº 02, devolvida(s) fechada(s), contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da sessão pública.

10.04.01 – A(s) licitante(s) inabilitada(s) deverá(ão) retirar sua(s) proposta(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação do ato, caso não esteja(m) presente(s) na sessão em que foi(ram) declarada(s) inabilitada(s). Decorrido este prazo e o de recurso, sem que a(s) proposta(s) seja(m) retirada(s), a Comissão Permanente de Licitação - CPL providenciará a sua destruição.

10.05 - Após a abertura do(s) envelope(s) nº 02, a(s) proposta(s) nele(s) contida(s) será(ão) lida(s) pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo em seguida ser(em) rubricada(s) folha a folha por todos os presentes.

10.06 - Em qualquer das fases do processo licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá exigir esclarecimentos por escrito, de qualquer licitante, desde que não resulte em alteração da documentação e da(s) proposta(s).



10.07 - Em cada uma das fases do certame licitatório, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, caso julgue conveniente, poderá suspender a respectiva sessão pública, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando na oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

10.08 – Da(s) reunião(ões) da Comissão Permanente de Licitação – CPL que digam respeito ao recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02; ao julgamento de habilitação e propostas; e/ou outros assuntos pertinentes, que se façam necessários, será(ao) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s), devendo esta(s) ser(em) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação - CPL e por todos os presentes.

10.09 - Todos os atos relativos ao processamento da presente licitação serão realizados na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro - Condado/PE.

11.00 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.01 - As propostas de preços serão julgadas e classificadas obedecendo ao critério de “**menor preço**” total ofertado.

11.02 - Será desclassificada a proposta que apresentar preço total superior ao valor limite de **R\$ 300.303,25 (trezentos mil trezentos e três reais e vinte e cinco centavos)**.

11.03 – De acordo com o disposto nos arts. 40, inciso X, 44, § 3º e 48, inciso I e II, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, ficam definidos, a seguir, os critérios de aceitabilidade dos preços.

11.03.01 – Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) preços superiores aos preços de referência do Fundo Municipal de Educação, constantes do Anexo III, que ofertar(em) preço(s) manifestamente inexequível(is).

11.03.01.01 – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética de cada um dos valores e/ou total da(s) proposta(s) superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Fundo Municipal de Educação constantes do Anexo III; ou

b) valor respectivo orçado pelo Fundo Municipal de Educação;

11.03.01.01.01 – Entende-se por valor orçado pelo Fundo Municipal de Educação os preços de referência, constantes do Anexo I.

11.03.02 – Não serão admitidas cotações de preços diversos para serviços idênticos, a não ser que seja incluída, juntamente com a proposta, justificativa técnica para tal.

11.03.03 – Verificada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL a viabilidade da proposta, será a mesma admitida a julgamento. Caso contrário, será desclassificada.



11.04 – Não serão tomadas em consideração nas propostas quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre a de menor preço.

11.05 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação - CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que motivaram a decisão.

11.06 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.07 – Sempre que julgar necessário, a Comissão Permanente de Licitação - CPL solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas, como também promover diligências.

11.08 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que contiver o menor valor total, este considerado o menor preço, e aceito nos termos do subitem 11.03 deste Edital.

11.09 – Não se admitirá proposta que apresente preço total ou unitário(s) simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem á materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.10 - A Comissão Permanente de Licitação – CPL justificará a classificação para efeito de homologação e adjudicação pelo Fundo Municipal de Educação, dentro dos critérios e normas definidos neste Edital.

11.11 - O resultado do julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL somente será considerado definitivo depois de homologado pela Autoridade Competente.

12.00 - DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.01 - A Comissão Permanente de Licitação – CPL fará divulgar os resultados dos julgamentos do presente Convite, na forma prevista no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

13.00 - RECURSOS

13.01 – Dos atos da Comissão Permanente de Licitação – CPL ou a Autoridade Competente, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- 13.01.01 - Habilitação ou inabilitação da licitante;
- 13.01.02 - Julgamento das propostas;
- 13.01.03 - Anulação ou revogação da licitação.

13.02 - A intimação dos atos referidos acima será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às licitantes e lavrada em Ata.



13.03 - Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 13.01.01 e 13.01.02 deste Edital terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos no subitem 13.01.03 deste Edital, eficácia suspensiva.

13.04 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.05 - O recurso será dirigido ao Gestor do Fundo Municipal de Educação, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.06 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

14.00 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.01 – Decidido(s) o(s) recurso(s) eventualmente interposto(s), quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Fundo Municipal de Educação para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora do certame.

14.02 – A licitante vencedora será convocada para assinar o respectivo instrumento contratual, de acordo com a minuta constante do Anexo II, no prazo definido no subitem 03.03 deste Edital.

14.03 - Quando a licitante vencedora não assinar o termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo referido no subitem 03.03 deste Edital, fica facultado ao Fundo Municipal de Educação convocar a(s) licitante(s) remanescente(s), por ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

15.00 - INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.01 - Este Edital e seus anexos farão partes integrantes do Contrato a ser firmado entre o Fundo Municipal de Educação e a licitante vencedora, no qual ficará estabelecido que o foro da Cidade do Condado será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas da interpretação dos termos contidos no instrumento contratual.

15.02 – Ficarà a Contratada na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de Contrato, o seguinte:

15.02.01 – matrícula da obra junto ao INSS;

15.02.02 – anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA; e



15.02.03 – seguro de responsabilidade civil.

15.03 – Deverá a Contratada comprovar perante o Fundo Municipal de Educação a existência dos documentos referidos nos subitens anteriores.

16.00 – RESCISÃO CONTRATUAL

16.01 – Constituem motivos para a rescisão do Contrato os casos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

16.02 – Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos serviços corretamente executados.

16.03 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.03.01 – Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

17.00 – RECEBIMENTO DO OBJETO

17.01 - Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

17.01.01 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada;

17.01.02 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 90 (noventa) dias.

18.00 - PAGAMENTO DAS FATURAS

18.01 – O pagamento dos serviços efetivamente executados será feito de acordo com medições mensais realizadas pela Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, podendo haver variações nos quantitativos apresentados na planilha, para mais ou para menos, obedecendo sempre aos preços unitários apresentados na proposta da Contratada mediante da apresentação do Boletim de Medição, Relatórios Fotográficos e Atesto do funcionário responsável pelo acompanhamento da Obra.

18.01.01 – O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto no subitem 15.02 deste Edital;



18.01.02 – Nos casos em que serviços excedentes ultrapassem o preço final contratado, os mesmos serão objeto de termo aditivo, após parecer favorável da Fiscalização, devidamente homologado pela Autoridade Competente, obedecido o limite estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

18.02 – O pagamento das faturas dos serviços executados só poderá ser efetuado após a apuração por parte da Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, desde que compatíveis com os respectivos boletins de medição e relatório fotográfico emitidos pelo engenheiro.

18.03 – Quando do pagamento, o CONTRATANTE efetuará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor bruto dos serviços executados contidos na nota fiscal, fatura ou recibo e recolherá essa contribuição em nome da CONTRATADA junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

18.04 – O pagamento dos serviços executados será efetuado pelo Fundo Municipal de Educação à Contratada após apresentação do original e entrega de cópia autenticada dos seguintes documentos:

18.04.01 – Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS, correspondente às obrigações sociais do pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, relativa ao mês de competência anterior ao do pagamento, devidamente quitada;

18.04.02 – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

18.04.03 – Folha de pagamento relativa ao pessoal empregado na execução da obra objeto deste Edital, correspondente ao mês de competência anterior ao pagamento.

18.05 – O Fundo Municipal de Educação efetuará o pagamento das mencionadas faturas até 30 (trinta) dias consecutivos a contar da data do Parecer da Fiscalização.

18.06 - Caso ocorram serviços extras, assim entendidos aqueles não orçados na planilha original, estes deverão ser objeto de termo aditivo. Os mesmos só serão pagos pelo Fundo Municipal de Educação quando previamente justificados pelo engenheiro e/ou fiscal de obras, e aceita a justificativa pela Secretaria de Educação, a seu critério exclusivo.

18.07 – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional da Construção Civil (INCC), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

19.00 - PENALIDADES

19.01 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto ao Fisco Municipal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.



19.02 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

19.03 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

19.04 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:

19.04.01 - advertência por escrito;

19.04.02 - suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.04.03 - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

19.05 - Em qualquer dos casos mencionados nos subitens 19.01 e 19.02 deste Edital, a Contratada faltosa poderá sofrer as penalidades previstas nos subitens 19.04.02 e 19.04.03 deste Edital.

19.06 - Antes da aplicação de qualquer sanção ou penalidade à Contratada será assegurada à mesma o contraditório e a ampla defesa.

20.00 - DISPOSIÇÕES FINAIS

20.01 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

20.02 – Todos os serviços previstos na planilha orçamentária deverão ser executados de modo a possibilitar seu funcionamento imediato.

20.03 – A Contratada obriga-se a manter, no mínimo, 01 (um) engenheiro diretamente vinculado ao objeto desta licitação.

20.04 – A Contratada deverá fornecer a todos os seus empregados a serviço da Secretaria Municipal de Educação os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), levando em consideração a periodicidade, a quantidade, o tipo e a qualidade dos mesmos, dentro das especificações exigidas pelo Ministério do Trabalho, com relação ao Certificado de Aprovação – C. A. e/ou Certificado de Registro do Importador – CRI (NR6).

20.05 – Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78.

20.06 – A Contratada reconhece o direito da Secretaria de Educação de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, sem



qualquer indenização pelos materiais que não estiverem aplicados dentro das especificações prévias, bem como sem qualquer ônus, encargos ou indenizações pelos materiais já colocados no canteiro da obra.

20.07 – A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Secretaria Municipal de Educação ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Secretaria Municipal de Educação de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

20.08 – A Contratada obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que os mesmos venham a sofrer, obrigando-se até a entrega final, como fiel depositária dos mesmos.

20.09 – As obras objeto deste Edital serão regidas pelas normas da Associação Brasileira de Normas Técnica – ABNT e pelas demais especificações técnicas do projeto.

20.10 – É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente certame, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pelo Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.

20.11 – As licitantes interessadas em obter quaisquer esclarecimentos acerca da presente licitação deverão solicitá-los por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão inaugural, através de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), devendo o mesmo ser registrado no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08h00 às 12h00. A Comissão Permanente de Licitação - CPL prestará as informações requeridas em até 24 (vinte quatro) horas antes da sessão inaugural acima referida.

20.12 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Autoridade Competente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

20.13 – A presente licitação, a juízo da Secretaria Municipal de Educação, poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, assegurado aos interessados ampla defesa.

20.14 – O presente Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 29 de novembro de 2022.

Elizangela Machado Araújo
Secretária Municipal de Educação de Condado

ANEXO I

PROJETO BÁSICO



2022

PROJETO DE ENGENHARIA

**PROJETO BÁSICO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
NO MUNICÍPIO DE CONDADO-PE.**

OUTUBRO 2022

VOLUME ÚNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO



OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.
LOCAL: CONDADO - PE

Condado, 18 de outubro de 2022

EXIGÊNCIAS QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – ACERVO TÉCNICO
(RECOMENDAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA)

Obra: SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO NA ESCOLA EMAPA. Valor Orçado: R\$ 300.303,25
--

Recomendamos à CPL que constem como exigências técnicas do Edital da obra em questão, em relação à documentação necessária para qualificação:

I - ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL:

A Empresa Licitante deverá comprovar que possui no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de atestado(s) de **capacidade técnica** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base, apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

1. *APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES.*

II - ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL (DA EMPRESA):

A Empresa Licitante deverá comprovar sua experiência e **capacidade operacional** na execução de obra ou serviço de características semelhantes ao Objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente certificado pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, referente à obra similar, incluindo obrigatoriamente



os seguintes serviços ou similares planilhados no orçamento base apresentados na(s) Certidões de Acervo Técnico - C.A.T.'s, relativas às parcelas de maior relevância e valor significativo indicadas abaixo:

APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES.

No que se refere à apresentação das propostas de preços, recomendamos à CPL que constem como exigências técnicas do Edital da obra em questão:

III - EXIGÊNCIAS QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

A Empresa Licitante deverá apresentar junto à sua proposta de preços para a obra em questão:

1. *Planilha Orçamentária;*
2. *Cronograma Físico-Financeiro;*
3. *Composição de Custos Unitários de todos os serviços previstos;*
4. *Composição analítica do BDI - Bonificação e Despesas Indiretas;*
5. *Composição analítica dos Encargos Sociais.*

Atenciosamente,

ÍNDICE



ÍNDICE

1. Apresentação
2. Método do Empreendimento
3. Informações sobre o Município
4. Memória Descritiva do Projeto
5. Especificações
6. Orçamento
7. Orçamento Base
8. Memória do orçamento base
9. Cronograma físico financeiro
10. Bdi
11. Anexos
12. Plantas



01 – APRESENTAÇÃO



1- APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Condado/ PE apresenta o **Projeto Básico dos Serviços para manutenção preventiva e corretiva das escolas municipais do Condado/PE:**

Todas as intervenções visam o melhoramento da atmosfera escolar, oferecendo condições mínimas de bem estar aos professores e alunos, com plenas condições de funcionalidade e acessibilidade, e em consequência disso certamente promovendo melhoria nos índices de educação e de qualidade de vida das crianças e famílias das localidades beneficiadas. Com certeza, todos os serviços promoverão melhoramento da atmosfera escolar, oferecendo condições mínimas de bem estar aos professores e alunos.

O orçamento deste projeto foi elaborado a partir levantamento das quantidades dos serviços com os custos unitários das tabelas Sinapi agosto -2022 Desonerada e cotação de preço (mercado) adotando o BDI de 24, % (vinte e quatro por cento).



02 – MÉTODO DO EMPREENDIMENTO



2. MÉTODO DO EMPREENDIMENTO

2.1 EMPREENDIMENTO:

Serviços para manutenção preventiva e corretiva das escolas municipais do Condado/PE

2.2 LOCALIZAÇÃO:

Centro Condado / Pernambuco.

2.3 EMPREENDEDOR:

Prefeitura Municipal do Condado/ Pernambuco.

2.4 POPULAÇÃO BENEFICIADA:

Centro e urbana.

2.5 CUSTO DO EMPREENDIMENTO:

R\$ 300.303,25 (trezentos mil, trezentos e três reais e vinte e cinco centavos), onde os Recursos serão próprios).



03 – INFORMAÇÕES DO MUNICIPIO



3- INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO DO CONDADO/ PE

1.0 - HISTÓRIA

O município que hoje é conhecido por Condado, era chamado de Goianinha e originou-se da cidade de Goiana, pois era um distrito goianiense. Goianinha começou a ser povoada no fim do século XVII.

Surge a história, em 1835, acolhendo os legistas de Goiana, a qual fora ocupada pelos revolucionários, sob o comando de Antônio Carneiro e coadjuvado pelos seus irmãos, no movimento conhecido por “Guerra dos cabanos”. As forças legistas de Goiana abandonaram a cidade e se acantonaram na povoação de Goianinha.

Foram eleitos em 1856, Juízes da Paz do distrito de Goiana: o Dr. José Inácio da Cunha Rabelo, Cel. Henrique Luiz da Cunha de Melo e o Major Manuel Corrêa de Oliveira Andrade.

São Sebastião se tornou o padroeiro da localidade, pois em 1870 uma epidemia de bexiga ia destruindo quase toda população. Foi quando através de uma promessa fervorosa ao mesmo santo foi conseguida a extirpação do mal epidêmico.

Em 1896 Condado foi elevado à categoria de vila. Em 1934 foi criada Paróquia de Nossa das Dores do Condado. Só em 1943 Goianinha passou a se chamar Condado por sugestão do geógrafo, historiador e professor Mário Melo, em homenagem a um engenho e riacho local. A lei que emancipa a cidade é de 1958, trata-se da Lei 3340. A cidade só vem a ser instalada de fato em 1962, com a eleição do primeiro prefeito: Honorato Cabral de Sousa Campos. A data escolhida para tal, foi 11 de novembro.

1.1 – GEOGRAFIA

O relevo de Condado participa, em sua maior parte, da unidade dos Tabuleiros Costeiros. Nessa unidade geoambiental os solos presentes são Latossolos e Podzólicos nos topos de chapadas e topos residuais; solos Podzólicos com Fregipan, Podzólicos Plínticos e Podzóis nas pequenas depressões nos tabuleiros; pelos Podzólicos



Concrecionários em áreas dissecadas e encostas e Gleissolos e Solos Aluviais nas áreas de várzeas. Uma pequena área do município está na unidade das Baixadas Litorâneas do Nordeste, caracterizada por restingas, mangues e dunas.

A vegetação nativa é predominantemente do tipo Floresta Subperenifólia, com partes de Floresta Subcaducifólia e transição cerrado/ floresta.

O município de Condado encontra-se inserido nos domínios da bacia hidrográfica do Rio Goiana.

1.2 – CULTURA

O município do Condado possui diversas manifestações artísticas. É considerada Terra do Cavalo-marinho.

Dentre outros folguedos possui coco-de-roda, ciranda, maracatu, entre outros.

1.3 – ECONOMIA

A economia do município baseia-se na agricultura. Os principais produtos são batata-doce, mandioca, abacate, laranja, cana-de-açúcar, milho, inhame, e coco.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal é de 0,627, o que índice situa o município em 82o no ranking estadual e em 4184o no nacional.

1.4 – LOCALIZAÇÃO



Mapa do Município do Condado/PE



Localização do Município de Condado em Pernambuco.

FONTE: Wikipédia, a enciclopédia livre.



04 – MEMÓRIA DESCRITIVA



4.0 - MEMORIAL DESCRITIVO

Considerações Preliminares

Na execução da obra deverá ser observado o projeto arquitetônico, memória de cálculo, o presente memorial descritivo, normas e instruções em vigor e ainda os manuais de instalações e uso dos fabricantes. A mão de obra será adequada à execução dos serviços, os quais obedecerão às presentes especificações e as normas da ABNT.

O presente Memorial Descritivo constitui, juntamente com os projetos básicos, elemento fundamental para o cumprimento das metas estabelecidas pela Prefeitura Municipal do Condado, na execução dos serviços de manutenção das escolas municipais, Pedro Oliveira, Santa Cristina, Escola Mínima, Escola Manoel Rodrigues e Escola Ludovico Gouveia,

A elaboração deste trabalho teve como parâmetros as informações contidas nos diversos projetos, assim como as recomendações das Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Embasado tecnicamente nos documentos acima citados, este trabalho visa estabelecer as diversas fases da obra, desenvolvendo uma metodologia para execução de certas atividades ou etapas da construção e também definir através de fabricantes e marcas os produtos a serem empregados ou utilizados, garantindo-se um meio de aferir os resultados obtidos, assegurar um controle permanente e o melhor padrão de qualidade.

Todos os serviços deverão ser executados segundo este Memorial Descritivo, bem como as especificações, metodologia e materiais descritos no projeto Básico.

As intervenções propostas compreendem a manutenção das escolas contempladas, sendo previstos, de modo geral:

- a. Serviços de pinturas geral;
- b. Serviços de cobertura (retelhamento e substituição de coberta).
- c. Serviços de esquadrias;
- d. Telhamento com telha fibrocimento de 6mm;
- e. Instalações elétricas;



Todas as intervenções visam o melhoramento da atmosfera escolar, oferecendo condições mínimas de bem estar aos professores e alunos, com plenas condições de funcionalidade e acessibilidade, e em consequência disso certamente promovendo melhoria nos índices de educação e de qualidade de vida das crianças e famílias das localidades beneficiadas. Com certeza, todos os serviços promoverão melhoramento da atmosfera escolar, oferecendo condições mínimas de bem estar aos professores e alunos.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Caberá ao CONSTRUTOR todo o planejamento da execução das obras e serviços, no seu aspecto administrativo e técnico, devendo submetê-lo, entretanto, a aprovação prévia da fiscalização. A obra de construção será executada de acordo com os projetos e especificações fornecidos.



05 – ESPECIFICAÇÕES



5.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pintura

01 - Condições Gerais

01.01 - As pinturas serão executadas com acabamento impecável de acordo com o tipo e cor indicados no projeto ou nos casos omissos, conforme indicação da FISCALIZAÇÃO.

01.02 - As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

01.03 - As superfícies a serem pintadas serão examinadas e corrigidas de quaisquer defeitos de revestimentos antes do início dos serviços.

01.04 - A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

01.05 - As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

01.06 - Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver completamente seca, observando-se um intervalo mínimo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

01.07 - Igual cuidado haverá entre as demãos de tinta e de massa, observando-se um intervalo mínimo de 48 horas, após cada demão de massa, salvo especificação em contrário.

01.08 - Os trabalhos de pintura em locais imperfeitamente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

01.09 - As tintas, massas, vernizes e os solventes a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, nas cores e embalagens originais de fábrica. As tintas e vernizes deverão ter pigmentação uniforme e serem isentas de borras e quaisquer outras impurezas, devendo obedecer às especificações da EB-29 a 39 da ABNT.

01.10 - As tintas serão preparadas em ambiente fechado e sob as vistas da FISCALIZAÇÃO. No caso de uso de tintas e vernizes já preparados, serão observadas rigorosamente as instruções do fabricante, no que concerne à aplicação, tipo e quantidade de solvente sendo absolutamente vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações do fabricante.



01.11 - O 'primer' e as massas destinadas ao tratamento ou acabamento das superfícies a serem pintadas, deverão ser os indicados pelo fabricante das tintas ou vernizes, que serão utilizados.

01.12 - O protetor a base de silicone a ser usado sobre a pintura de PVA ou peças de concreto aparente externas, deverá ser quimicamente compatível e ter aderência perfeita, à pintura ou superfícies onde será aplicado. Esse protetor deverá ser incolor de modo a manter as tonalidades originais da superfície pintada.

01.13 - Deverão ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias, até que se obtenha a coloração uniforme desejada, partindo de tons mais claros para os mais escuros.

01.14 - A pintura de paredes poderá ser aplicada com brochas ou rolos, devendo ser feita verticalmente, da parte superior para a inferior, sendo uniformemente distribuída em toda a superfície a ser pintada.

01.15 - A pintura a óleo ou verniz poderá ser aplicada a pincel ou pistola, devendo ser distribuída uniformemente em toda a superfície a pintar.

01.16 - A massa aplicada para fixação dos vidros deverá ser pintada a duas demãos com tinta de cor utilizada nas respectivas esquadrias.

01.17 - Deverão ser evitados escorrimentos ou respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura, tais como tijolos aparentes, lambris que serão lustrados, ferragens aparelhos de iluminação, etc. Quando aconselhável, deverão protegidos com papel, fita celulose ou materiais equivalentes, principalmente no caso de pintura a pistola. Os respingos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos com solvente adequado enquanto a tinta estiver fresca.

01.18 - A indicação exata dos locais a receber os diversos tipos de pintura e respectivas cores será, oportunamente, determinada em desenhos, ou pessoalmente, pela FISCALIZAÇÃO.

Instalações Elétricas

Execução das instalações elétricas, tubulações, fiação, montagem, conforme projeto básico em anexo; Fornecimento e instalação de luminárias, lâmpadas e reatores, tomadas auxiliares e de força específica, conforme projeto básico; Lançamento de cabos condutores entre o QGBT e os quadros de distribuição dos blocos, conforme materiais; Identificação dos condutores elétricos através de eletrodutos de PVC, e placas de acrílico identificando os quadros elétricos.



Condutores Elétricos

Para Uso Interno:

Os condutores a serem utilizados deverão ser de cobre eletrolítico, têmpera mole, isolamento em termoplástico de PVC, tensão de isolamento 450/750V, para temperatura máxima de serviço contínuo 70°, nas seções conforme indicado em projeto, tipo Pirastic de fabricação PIRELLI ou Similar, e de acordo com a NBR-6148.

Para Uso Externo:

Serão utilizados condutores unipolares de cobre eletrolítico, têmpera mole com isolamento e cobertura em termoplástico de PVC, tensão nominal 0,6/1 kV, para temperatura máxima de serviço contínuo 70°, de fabricação PIRELLI ou SIMILAR, e de acordo com a NBR-7288.

Eletrodutos

Os eletrodutos a serem utilizados deverão ser de PVC rígido rosqueável de 1 1/2" e 1" e conexões de emenda das tubulações (luvas, curvas, etc.) também do mesmo material e fabricante e de acordo com a NBR-6150/80.

As caixas serão em chapas metálicas ou PVC Tigre ou similar, tipo 4" x 2" para interruptores e tomadas, e do tipo octogonal para os pontos de luz. As caixas de passagem, de uso interno e abrigado, serão em chapa de aço, com tampa aparafusada, tratada pelo sistema à base de fosfato de zinco, com aplicação de fundo PRIMER anti-corrosivo por imersão, e pintadas na cor cinza, nas dimensões especificadas no projeto, de fabricação CEMAR ou Similar.

Caixas de Passagem

As caixas de passagem a serem utilizadas deverão ser em PVC rígido, antichama, 4" x 2" destinadas a abrigar interruptores e tomadas, e do tipo octogonal para os pontos de luz, de fabricação TIGRE ou similar .

Quadros de Distribuição

A caixa de distribuição em material isolante capaz de não apresentar problemas decorrentes de corrosão ou ferrugem, deverão ser do tipo de embutir, composto de caixa externa, espelho interno frontal, porta com opção de montagem em ambos os lados, com calha para disjuntores termomagnético, fornecido com régua de barramento de latão compacto e encapsulado com material isolante e barramento independentes e isolados entre si para neutro e terra. As caixas não deverão requerer parafusos adicionais além do próprio terminal do disjuntor, e possuir mais suportabilidade em



curto circuito devido à sua forma construtiva, na cor – RAL 9016, grau de proteção IP 41 conforme NBR 6146 da ABNT. As caixas a serem utilizadas serão de fabricação Siemens ou Similar.

Disjuntores

Disjuntores de proteção dos circuitos multipolares, curva B (Icc 4,5kA), C (Icc 4,5kA), termomagnético para proteção contra sobrecarga e curto-circuito, montados sobre calhas, equipados com bornes de dupla conexão, permitindo a utilização de pentes de ligação de forquilha na cabeça do parafuso e alimentação ao borne do mordente. Com opções para uso de contatos auxiliares, peças de encravamento do punho do disjuntor e blocos diferenciais. De fabricação Siemens ou Similar, e de acordo com a NBR-5410.

Iluminação:

Lâmpadas e reatores:

Fornecimento de luminária fluorescente de embutir com aletas de alumínio anodizado 2x32w e 1x32W, FEA 02 Lumalux ou similar, inclusive lâmpada, reator eletrônico, demais acessórios e instalação.

Os reatores deverão ser eletrônicos, duplos (para lâmpadas fluorescentes), de partida instantânea, alto fator de potência, de fabricação PHILLIPS, OSRAM ou equivalentes:

Interruptores / tomadas:

Os interruptores e tomadas deverão ser de embutir de 10ª-250V, de fabricação PIAL ou Similar. As tomadas polarizadas também deverão ser de embutir para amperagens conforme projeto, de fabricação PIAL ou Similar.

Acessórios:

Identificação:

A identificação dos circuitos e condutores será efetuada através de anilhas de PVC, com letras e números e sinalizações incorporadas às mesmas, de dimensões compatíveis com a seção dos condutores, fabricação HELLERMANN ou Similar.

Bornes terminais:

Todos os circuitos deverão possuir bornes terminais de compressão do tipo pré-isolado, com tamanhos correspondentes a seção dos cabos condutores, fabricação



HELLERMANN ou similar.

As conexões elétricas entre os cabos/barramentos/disjuntores de entrada, deverá ser feita através de conectores terminais de pressão, fabricação BURNDY ou similar.

Buchas e arruelas:

Na conexão entre caixas metálicas ou quadros com terminais de eletrodutos, deverá ser usado buchas e arruelas em liga de alumínio, nos diâmetros específicos, fabricação WETZEL ou similar

Sistema de aterramento:

O sistema aterramento deverá ser executado com cabos interligados ao barramento do quadro de distribuição.

Conexões Elétricas

As conexões elétricas entre os cabos do QD deverá ser feita através de conectores de cobre tipo SPLIT-BOLT, dimensionados para as bitolas de cabos a serem conectados, envolvidos com duas camadas de fita isolante de alta tensão sobrepostas de forma constante e uniforme sobre toda a parte exposta sem isolamento, e mais duas camadas de fita isolante de baixa tensão, sobrepostas uniformemente, fabricação 3M ou similar. Não será permitido emenda dos condutores fora das caixas de passagem.

Instalações Hidrossanitários

Generalidades

O projeto está baseado nas normas vigentes da ABNT e CPRH, e em consonância com o projeto de arquitetura.

Para os projetos serão utilizados as Normas:

- NBR5626– Instalações Prediais de Água Fria;
- NBR8160– Instalações Prediais de Esgotos Sanitários;
- NBR7229- Construção e Instalação de Fossa Séptica e Efluentes.
- CPRH001- Manual Técnico n.º 001

Água-Fria

Abastecimento Interno de Água Fria



Para o abastecimento interno, será composta por duas Caixa D'água superior com capacidade de 1.000 litros. O abastecido será através de recalque a Caixa d'água superior de 1.000 litros.

A partir desta caixa d'água, através do Barrilete, Colunas de Distribuição e Ramais de Distribuição deverá ser abastecido todos os ambientes com pontos de água.

Os ramais e sub-ramais que atendem as peças de utilização nos ambientes com pontos de água serão embutidos no piso ou paredes.

Tubos e Conexões

Deverão ser com tubulações e conexões de mesma marca, em P.V.C rígido soldáveis, de fabricação TIGRE ou SIMILAR e, de acordo com a NBR 5648/77, para pressão máxima de serviço de 7,5 Kgf/cm². Quando enterrados, os tubos deverão ser envolvidos com areia, no interior das covas, de forma que os mesmos fiquem isentos do contato com materiais pontiagudos.

Esgoto Sanitário

Rede Interna de Esgoto Sanitário

Os esgotos sanitários serão coletados através dos ramais de descarga e de esgoto até as caixas de inspeção e serão encaminhados até o local de tratamento composto de uma Fossa Séptica e dois Sumidouros.

Os ramais de esgoto, de descarga dos WC's e ambientes com pontos de esgoto serão encaminhados diretamente para as caixas de inspeção de esgoto (CI.EG).

O ramal da pia da copa será encaminhado para uma caixa de gordura (CX.G) e posteriormente à caixas de inspeção de esgoto.

Ponto de esgoto para Ralo Sifonado, com todo material (conexões, tubulações e ralo).

Caixas de Inspeção

Deverão ser com tampa e anéis pré-moldados de concreto armado, com diâmetro de 0,60m.

Tubos e Conexões

As tubulações indicadas em PVC, deverão ser com tubos e conexões de mesma marca, rígido, com juntas soldáveis, na linha esgoto predial ou na linha série R, conforme o projeto e, de acordo com a NBR 5688/77 de fabricação TIGRE ou SIMILAR.



Acessórios

Caixas Sifonadas

As caixas sifonadas utilizadas para drenagem da água de piso nos WC's e interligação de eventuais peças, deverão ser de PVC rígido, fabricação TIGRE ref. EG -54 com porta grelha e grelha redondos em aço inoxidável, nas bitolas indicadas no projeto, ou similar.

Sifões

Os sifões utilizados nos lavatórios e pias deverão ser do tipo copo metálico, fabricação DECA - ref. 1680, ou SIMILAR.

Peças de Utilização

Louças e Metais:

Obedecerão às especificações do Projeto de Arquitetura.

Limpeza Final/Entrega da Obra

1. Após a conclusão dos serviços, o canteiro de obra, ruas e instalações serão limpas e removidos os entulhos, sendo estes trabalhos acelerados nos locais onde haja atividade comercial e/ou tráfego intenso.
2. A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar em perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos, aparelhagem e instrumentação, com ligações definitivas às redes de serviços públicos de luz e força, água e telefone.
3. Nas obras civis deverá também ser procedida a limpeza final e lavagem dos pisos, paredes sobre revestidas e peças sanitárias e removidos quaisquer vestígios de tinta, manchas e argamassa.
4. No caso de adutoras o recebimento será procedido de testes de vazão que comprovem haver sido atingidos os valores prefixados no Projeto.
5. A entrega da obra e seu recebimento serão procedidos após vistoria efetuada, e constatado o fiel cumprimento dos Projetos elaborados e o perfeito funcionamento das instalações e redes.



06 – ORÇAMENTO



6. ORÇAMENTO

Contém o custo global do empreendimento e o demonstrativo do valor orçado, por serviço e atividade, perfazendo o total de **R\$ 300.303,25** (trezentos mil, trezentos e três reais e vinte e cinco centavos), onde os Recursos serão próprios).

No valor global apresentado estão incluídos todos os custos decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos; não cabendo nenhum ônus adicional para a conclusão das obras.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços praticados na localidade, por serviço e atividade de acordo com Tabelas de Preços Sinapi- agosto/2022 - desonerada.

Dessa forma, os preços praticados refletem a realidade do mercado local, podendo ser aferidos em conformidade com a NBR 12.271 da ABNT.



07 – ORÇAMENTO BASE





OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ENDEREÇO: CONDADO - PE

TABELAS DE REFERENCIAS: SINAPI AGOSTO 2022 DESONERADA

BDI ADOTADO : 24 %

RESPONSÁVEL TÉCNICO : SAMUEL LOBO DE MIRANDA

CREA : 57.456 D/PE

PANILHA ORÇAMENTARIA DESONERADA

		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS						
ITEM	FONTE CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI
A-1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
A-2	00004813 SINAPI DES AGOS 2022	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M	M2	6,00	445,00	551,80	2.670,00	3.310,80
							2.670,00	3.310,80
		ESCOLA MUNICIPAL PEDRO OLIVEIRA						
1.0		PINTURA						
1.0.1	88489 SINAPI DES AGOS 2022	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.523,04	14,76	18,30	22.480,07	27.871,63
1.0.2	102220 SINAPI DES AGOS 2022	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	52,20	13,70	16,99	715,14	886,88
1.0.3	100760 SINAPI DES AGOS 2022	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	55,88	41,34	51,26	2.310,08	2.864,41
		subtotal 1.0					25.505,29	31.622,92
1.1		COBERTURA						

1.1.0	100330 SINAPI DES AGOS 2022	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	679,25	16,94	21,01	11.506,50	14.271,04
1.1.1	92541 SINAPI DES AGOS 2022	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M²	135,85	71,19	88,28	9.671,16	11.992,84
1.1.2	94210 SINAPI DES AGOS 2022	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M²	118,86	62,91	78,01	7.477,48	9.272,27
1.1.3	94201 SINAPI DES AGOS 2022	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M²	135,85	49,58	61,48	6.735,44	8.352,06
1.1.4	94223 SINAPI DES AGOS 2022	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	13,60	101,53	125,90	1.380,81	1.712,24
1.1.5	94221 SINAPI DES AGOS 2022	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	16,00	25,22	31,27	403,52	500,32
1.1.6	94228 SINAPI DES AGOS 2022	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	21,00	88,95	110,30	1.867,95	2.316,30
		subtotal 1.1					39.042,86	48.417,07
1.2		ESQUADRIAS						
1.2.0	91307 SINAPI DES AGOS 2022	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	7,00	85,40	105,90	597,80	741,30
1.2.1	90820 SINAPI DES AGOS 2022	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESP ESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	3,00	279,57	346,67	838,71	1.040,01
1.2.2	90822 SINAPI DES AGOS 2023	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESP ESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	5,00	303,00	375,72	1.515,00	1.878,60
		subtotal 1.2					2.951,51	3.659,91
1.3		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
1.3.0	86888 SINAPI DES AGOS 2023	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	442,42	548,60	442,42	548,60

1.3.1	86883 SINAPI DES AGOS 2024	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	4,00	23,84	29,56	95,36	118,24
1.3.2	86885 SINAPI DES AGOS 2025	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	5,00	11,76	14,58	58,80	72,90
1.3.3	100849 SINAPI DES AGOS 2026	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	2,00	34,05	42,22	68,10	84,44
1.3.4	100851 SINAPI DES AGOS 2027	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	2,00	67,80	84,07	135,60	168,14
		subtotal 1.3					800,28	992,32
1.4		INSTALAÇÕES ELETRICAS						
1.4.0	97587 SINAPI DES AGOS 2027	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W , COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	20,00	205,30	254,57	4.106,00	5.091,40
1.4.1	97589 SINAPI DES AGOS 2028	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	10,00	34,66	42,98	346,60	429,80
1.4.2	92004 SINAPI DES AGOS 2029	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	15,00	46,60	57,78	699,00	866,70
1.4.3	91953 SINAPI DES AGOS 2030	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	6,00	23,97	29,72	143,82	178,32
							5.295,42	6.566,22
TOTAL DA ESCOLA PEDRO OLIVEIRA							76.265,36	91.258,44
		ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRISTINA						
2.0		PINTURA						
2.0.1	88489 SINAPI DES AGOS 2022	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	402,13	14,76	18,30	5.935,44	7.358,98
2.0.2	102220 SINAPI DES AGOS 2022	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	45,15	13,70	16,99	618,56	767,10
		subtotal 2.0					6.553,99	8.126,08

2.1		COBERTURA						
2.1.0	100330 SINAPI DES AGOS 2022	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	187,50	16,94	21,01	3.176,25	3.939,38
2.1.2	92541 SINAPI DES AGOS 2022	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M²	56,25	71,19	88,28	4.004,44	4.965,75
		subtotal 2.1					7.180,69	8.905,13
2.2		INSTALAÇÕES ELETRICAS						
2.2.0	97587 SINAPI DES AGOS 2027	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W , COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	6,00	205,30	254,57	1.231,80	1.527,42
2.2.1	97589 SINAPI DES AGOS 2028	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	2,00	34,66	42,98	69,32	85,96
		subtotal 2.2					1.301,12	1.613,38
TOTAL DA ESCOLA SANTA CRISTINA							15.035,80	18.644,58
3.0		ESCOLA MUNICIPAL MININA						
3.0.1		COBERTURA						
3.0.2	97647 SINAPI DES AGOS 2022	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	553,76	2,79	3,46	1.544,99	1.916,01
3.0.3	94210 SINAPI DES AGOS 2022	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELhado COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M²	553,76	62,91	78,01	34.837,04	43.198,82
3.0.4	94223 SINAPI DES AGOS 2022	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M	40,00	101,53	125,90	4.061,20	5.036,00
		subtotal 3.0.1					40.443,23	50.150,83
3.1		PINTURA						
3.1.0	88489 SINAPI DES AGOS 2022	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.225,85	14,76	18,30	18.093,55	22.433,06
3.1.1	102220 SINAPI DES AGOS 2022	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	36,24	13,70	16,99	496,49	615,72

			subtotal 3.0.2					18.590,03	23.048,77
TOTAL DA ESCOLA MININA								59.033,27	73.199,60
4.0		ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES							
4.0.1		COBERTURA							
4.0.2	100330 SINAPI DES AGOS 2022	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019		M²	542,15	16,94	21,01	9.184,02	11.390,57
4.0.3	92541 SINAPI DES AGOS 2022	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015		M²	54,22	71,19	88,28	3.859,92	4.786,54
4.0.4	42408 SINAPI I DES AGOS 2023	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA		M²	542,15	3,34	4,14	1.810,78	2.244,50
			subtotal 4.0.1					14.854,72	18.421,61
4.1		PINTURA							
4.1.0	88489 SINAPI DES AGOS 2022	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014		M2	1.311,09	14,76	18,30	19.351,69	23.992,95
4.1.1	102220 SINAPI DES AGOS 2022	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021		M2	89,13	13,70	16,99	1.221,08	1.514,32
4.1.2	100760 SINAPI DES AGOS 2022	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020		M2	114,28	41,34	51,26	4.724,34	5.857,99
			subtotal 4.1					25.297,10	31.365,26
4.2		ESQUADRIAS							
4.2.1	91307 SINAPI DES AGOS 2022	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		UND	10,00	85,40	105,90	854,00	1.059,00
4.2.2	90820 SINAPI DES AGOS 2022	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESP ESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		UND	1,00	279,57	346,67	279,57	346,67
4.2.3	90822 SINAPI DES AGOS 2023	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESP ESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019		UND	9,00	303,00	375,72	2.727,00	3.381,48

		subtotal 4.2					3.860,57	4.787,15
4.3		INSTALAÇÕES ELETRICAS						
4.3.0	97587 SINAPI DES AGOS 2027	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W , COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	16,00	205,30	254,57	3.284,80	4.073,12
4.3.1	97589 SINAPI DES AGOS 2028	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	5,00	34,66	42,98	173,30	214,90
		subtotal 4.3					3.458,10	4.288,02
TOTAL DA MANOEL RODRIGUES							47.470,50	58.862,04
5.0		ESCOLA MUNICIPAL LUDOVICO GOUVEIA						
5.0.1		COBERTURA						
5.0.2	100330 SINAPI DES AGOS 2022	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²	722,64	16,94	21,01	12.241,52	15.182,67
5.0.3	92541 SINAPI DES AGOS 2022	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M²	72,26	71,19	88,28	5.144,19	6.379,11
5.0.4	42408	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M²	722,64	3,34	4,14	2.413,62	2.991,73
		subtotal 5.0.1					19.799,33	24.553,51
5.1		ESQUADRIAS						
5.1.0	91307 SINAPI DES AGOS 2022	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	5,00	85,40	105,90	427,00	529,50
5.1.1	90820 SINAPI DES AGOS 2022	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESP ESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	2,00	279,57	346,67	559,14	693,34
5.1.2	90822 SINAPI DES AGOS 2023	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESP ESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND	4,00	303,00	375,72	1.212,00	1.502,88
		subtotal 5.1					2.198,14	2.725,72
5.2		INSTALAÇÕES ELETRICAS						

5.2.0	97587 SINAPI DES AGOS 2027	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W , COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	20,00	205,30	254,57	4.106,00	5.091,40
5.2.1	97589 SINAPI DES AGOS 2028	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	10,00	34,66	42,98	346,60	429,80
		subtotal 5.2					4.452,60	5.521,20
5.3		PINTURA						
5.3.0	88489 SINAPI DES AGOS 2022	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	890,00	14,76	18,30	13.136,40	16.287,00
5.3.1	102220 SINAPI DES AGOS 2022	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	60,00	13,70	16,99	822,00	1.019,40
5.3.2	100760 SINAPI DES AGOS 2022	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2	96,00	41,34	51,26	3.968,64	4.920,96
		subtotal 5.3					17.927,04	22.227,36
TOTAL DA LUDOVICO GOUVEIA							44.377,11	55.027,79
VALOR TOTAL							244.852,03	300.303,25

08 – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO





OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

LOCAL: CONDADO - PE

DATA: AGOSTO 2022

REFERÊNCIA: SINAPI AGOSTO 2022 DESONERADA

BDI: 24,00%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DESONERADO						
ETAPA	SERVIÇO	TOTAL ETAPA (R\$)	MÊS/ DESEMBOLSO			
			1ª MÊS	2ª MÊS	3ª MÊS	4ª MÊS
A-1	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.310,80	3.310,80			
			100%			
1.0	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO OLIVEIRA	91.258,44	45.629,22	45.629,22		
			50%	50%		
2.0	ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRISTINA	18.644,58			18.644,58	
					100%	
3.0	ESCOLA MUNICIPAL MININA	73.199,60		21.959,88	21.959,88	29.279,84
				30%	30%	40%
4.0	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES	58.862,04		20.601,71	20.601,71	17.658,61
				35%	35%	30%
5.0	ESCOLA MUNICIPAL LUDOVICO GOUVEIA	55.027,79		19.259,73	19.259,73	16.508,34
				35%	35%	30%
TOTAL		300.303,25				
TOTAIS PARCIAIS			48.941,52	107.452,04	80.467,90	63.447,79
			16%	36%	27%	21%
TOTAIS ACUMULADOS			48.941,52	107.452,04	80.467,90	63.447,79
			16%	36%	27%	21%
TOTAL GERAL			300.309,25			

09 – CALCULO ANALITICO DO BDI





COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	3,11
DF	Despesas financeiras	0,59
R	Riscos	1,27
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	5,31
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (2%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	24,00%

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Samuel Lobo de Miranda
Engenheiro Civil
CREA 57.456 - D/PE

SAMUEL LOBO DE MIRANDA
Responsável Técnico
ENGENHEIRO CIVIL - CREA Nº 57.456 D/PE



OBRA: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ENDEREÇO: CONDADO - PE

TABELAS DE REFERENCIAS: SINAPI AGOSTO 2022 DESONERADA

BDI ADOTADO : 24 %

RESPONSÁVEL TÉCNICO : SAMUEL LOBO DE MIRANDA

CREA : 57.456 D/PE

MEMORIA DESCRITIVA DA PLANILHA ORÇAMENTARIA

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	COMPRIMENTO	LARGURA	ALTURA	REPETIÇÕES	TOTAL
A-1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
A-2	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M	M2	3,00		2,00		6,00
							6,00
	ESCOLA MUNICIPAL PEDRO OLIVEIRA						
1.0	PINTURA						
1.0.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2					
	cozinha		5,70		0,90	2,00	10,26
			2,95		0,90	2,00	5,31
	dispensa		1,60		0,90	2,00	2,88
			2,95		0,90	2,00	5,31
	sala da banda		1,64		2,60	2,00	8,53
			2,40		2,60	2,00	12,48
			3,60		2,60	2,00	18,72

			2,40		2,60	2,00	12,48
			2,60		2,60	2,00	13,52
			2,90		2,60	2,00	15,08
			2,90		2,60	2,00	15,08
			2,60		2,60	2,00	13,52
			1,95		2,60	2,00	10,14
			5,45		2,60	2,00	28,34
	paredes externa da cozinha		8,75		2,90	2,00	50,75
			7,78		2,90	1,00	22,56
	sala de aula		6,00		2,61	2,00	31,32
			6,00		2,61	2,00	31,32
	sala de aula		6,00		2,61	2,00	31,32
			6,00		2,61	2,00	31,32
	sala de aula		6,00		2,61	2,00	31,32
			6,75		2,61	2,00	35,24
	sala de aula		8,00		2,61	2,00	41,76
			6,00		2,61	2,00	31,32
	auditorio		6,50		2,40	2,00	31,20
			8,90		2,40	2,00	42,72
	sala de aula		4,88		2,70	2,00	26,35
			9,40		2,70	2,00	50,76
	sala de leitura		3,10		2,60	2,00	16,12
			2,78		2,60	2,00	14,46
	secretaria		4,80		2,70	2,00	25,92
			4,00		2,70	2,00	21,60
	deposito		2,40		2,70	2,00	12,96
			4,80		2,70	2,00	25,92
	paredes externas sala de aulas (6,83+8,26+3+8,9+6,83+8,91+8,91+4,88+2,6+4,85+7+3,4)		83,28		2,80	1,00	233,18
	paredes esternas salas de aulas (18,8+18,8+6+6+6)		61,60		3,00	1,00	184,80
	muro frente		39,78		1,45	2,00	115,36
	muro posterior		39,78		1,80	1,00	71,60
	muro lateral		40,26		1,60	1,00	64,42
			26,00		1,60	1,00	41,60
	wc paredes externas		5,00		2,30	1,00	11,50
			2,20		2,30	2,00	10,12
	wc paredes internas		4,50		2,30	1,00	10,35

			4,50		0,60	1,00	2,70
	wc		2,05		0,50	4,00	4,10
			4,40		0,80	1,00	3,52
			4,40		0,40	1,00	1,76
			4,40		2,00	1,00	8,80
			2,05		2,30	1,00	4,72
	descontos portas		0,80		2,10	11,00	- 18,48
	descontos janelas		0,60		2,00	2,00	- 2,40
			1,00		1,00	1,00	- 1,00
			1,50		1,00	1,00	- 1,50
							1.523,04
1.0.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2					
	portas wc		0,60		1,80	16,00	17,28
			0,80		2,10	6,00	10,08
	salas de aulas		0,80		2,10	8,00	13,44
	cozinha		0,70		2,10	2,00	2,94
			0,80		2,10	2,00	3,36
			1,20		1,00	2,00	2,40
	dispensa		0,80		1,00	2,00	1,60
			0,70		1,00	2,00	1,40
							52,50
1.0.3	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2					
	sala de aula		1,00		2,10	4,00	8,40
			1,70		2,10	2,00	7,14
	diretoria-deposito-sala de leitura		1,00		2,10	6,00	12,60
	cozinha		1,00		2,10	2,00	4,20
	sala da banda		1,70		2,10	2,00	7,14
	wc		1,00		2,10	2,00	4,20
	portão de entrada		1,60		1,70	2,00	5,44
	aranhas		2,00		0,80	2,00	3,20
			1,20		1,00	1,00	1,20
			1,40		1,00	1,00	1,40

			0,60		0,80	2,00	0,96
							55,88
1.1	COBERTURA						
1.1.0	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²					
			16,84		2,86		48,16
			16,00		3,60		57,60
			9,92		8,53		84,62
			10,13		7,61		77,09
			14,84		6,30		93,49
			13,60		8,74		118,86
			14,60		12,76		186,30
			4,39		2,99		13,13
							679,25
1.1.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M²					
	20 % da area		679,25			0,20	135,85
1.1.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M²					
			13,60		8,74		118,86
1.1.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M²					
	20 % da area		679,25			0,20	135,85
1.1.4	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M					
							13,60
1.1.5	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M					
							16,00

1.1.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M					
							21,00
1.2	ESQUADRIAS						
1.2.0	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND					7,00
1.2.1	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESP ESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND					3,00
1.2.2	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESP ESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND					5,00
1.3	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS						
1.3.0	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND					1,00
1.3.1	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND					4,00
1.3.2	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND					5,00
1.3.3	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND					2,00
1.3.4	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND					2,00
1.4	INSTALAÇÕES ELETRICAS						

1.4.0	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W , COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND					20,00
1.4.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND					10,00
1.4.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND					15,00
1.4.3	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND					6,00
	ESCOLA MUNICIPAL SANTA CRISTINA						
2.0	PINTURA						
2.0.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2					
	SALA DE AULA 01		23,16	2,70			62,53
	SALA DE AULA 02		22,94	2,70			61,94
	SECRETARIA		13,00	2,70			35,10
	SALA DE REUNIAO E PROFESSORES		13,00	2,70			35,10
	COZINHA		14,32	2,70			38,66
	ALMOXARIFADO		7,70	2,70			20,79
	CIRCULAÇÃO 01		20,70	2,70			55,89
	CIRCULAÇÃO 02		12,51	2,70			33,78
	WC. MASCULINO		14,46	2,70			39,04
	WC. FEMININO		14,46	2,70			39,04
	DESCONTOS ESQUADRIAS						
	PORTA		1,20	2,10	-	1,00	- 2,52
	PORTA		0,60	2,10	-	1,00	- 1,26
	PORTA		0,70	2,10	-	4,00	- 5,88
	PORTA		0,80	2,10		5,00	- 10,08
							402,13

2.0.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2					
	PORTA		1,20	2,10	2,50	1,00	6,30
	PORTA		0,60	2,10	2,50	1,00	3,15
	PORTA		0,70	2,10	2,50	4,00	14,70
	PORTA		0,80	2,10	2,50	5,00	21,00
							45,15
2.1	COBERTURA						
2.1.0	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²					
	PROJEÇÃO DA COBERTURA		12,50		15,00		187,50
2.1.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M²					
	20 % da area		187,5			0,30	56,25
2.2	INSTALAÇÕES ELETRICAS						
2.2.0	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W , COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND					6,00
2.2.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND					2,00
3.0	ESCOLA MUNICIPAL MININA						
3.0.1	COBERTURA						
3.0.2	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²					
	salas de aulas		39,00	12,00			468,00
	anexo		12,80	6,70			85,76
							553,76

3.0.3	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M²					
	salas de aulas		39,00	12,00			468,00
	anexo		12,80	6,70			85,76
							553,76
3.0.4	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_06/2016	M					
							40,00
3.1.0	PINTURA						
3.1.1	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2					
	muro frontal externo		24,90	1,35		1,00	33,62
	muro frontal interno		24,90	1,50		1,00	37,35
			2,88	0,70		2,00	4,03
			15,90	2,10		2,00	66,78
	sala 01		5,78	0,60		2,00	6,94
			9,12	0,60		2,00	10,94
			9,12	1,30		2,00	23,71
	sala 02		7,86	1,30		2,00	20,44
			6,00	1,60		2,00	19,20
	sala 03		7,86	1,30		2,00	20,44
			6,00	1,60		2,00	19,20
	sala 04		5,78	0,60		2,00	6,94
			9,12	0,60		2,00	10,94
			9,12	1,30		2,00	23,71
	area de recreação		7,90	3,00		2,00	47,40
			7,70	3,00		2,00	46,20
			5,78			2,00	11,55
	corredores		7,50	1,60		4,00	48,00
	secretaria		7,78	2,30		2,00	35,79
			1,40	2,30		2,00	6,44
	sala dos professores		7,78	2,30		2,00	35,79

			1,40	2,30		2,00	6,44
	paredes frente escola		22,70	2,55		1,00	57,89
	parede posterior		36,00	2,55		1,00	91,80
	muro posterior		20,00	2,70		1,00	54,00
			16,11	4,05		1,00	65,25
	refetorio		4,20	3,90		1,00	16,38
	muretas		4,20	1,30		1,00	5,46
			4,10	1,30		1,00	5,33
			5,00	1,30		1,00	6,50
			2,00	1,30		1,00	2,60
	cozinha		4,00	1,75		4,00	28,00
			4,20	3,35		1,00	14,07
			10,09	2,75		1,00	27,75
	wc		2,40	0,60		6,00	8,64
			1,20	0,60		6,00	4,32
			4,20	3,35		1,00	14,07
			4,00	3,35		1,00	13,40
			0,80	4,00		1,00	3,20
	pintura do teto		11,00	4,00		1,00	44,00
	muro interno		7,80	2,40		1,00	18,72
			10,40	2,90		1,00	30,16
			9,30	2,40		1,00	22,32
			11,80	2,40		1,00	28,32
	casa de bomba		2,30	2,00		4,00	18,40
			2,20	2,00		1,00	4,40
			1,80	2,40		4,00	17,28
	pilares		1,00	2,50		10,00	25,00
	caixa dagua		1,20	6,50		6,00	46,80
			7,80	4,00			31,20
			3,00	1,20		6,00	21,60
			3,00	0,80		6,00	14,40
	descontos portas		0,80		2,10	6,00	- 10,08
			0,60		2,10	2,00	- 2,52

			0,70		2,10	4,00	-	5,88
			1,20		2,10	3,00	-	7,56
	descontos janelas		1,20		1,00	1,00	-	1,20
								1.255,85
3.1.2	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2						
	portas		0,60		1,80	4,00		4,32
			0,80		2,10	12,00		20,16
			0,70		2,10	8,00		11,76
								36,24
4.0	ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES							
4.0.1	COBERTURA							
4.0.2	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²						
	BLOCO		15,50	9,00				139,50
			15,50	1,80				27,90
			24,00	6,25				150,00
			14,50	15,50				224,75
								542,15
4.0.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M²						
	10 % da area		542,15			0,10		54,22
4.0.4	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M²						
	BLOCO		15,50	9,00				139,50
			15,50	1,80				27,90
			24,00	6,25				150,00
			14,50	15,50				224,75
								542,15

4.1	PINTURA						
4.1.0	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2					
	SALA 01		5,91	1,30		2,00	15,37
			4,83	1,30		2,00	12,56
	DESCONTO DA PORTA			0,60	0,80	- 2,00	- 0,96
	DESCONTO DA JANELA			0,55	1,20	- 2,00	- 1,32
	SALA 02		5,89	1,17		2,00	13,78
			4,86	1,17		2,00	11,37
	DESCONTO DA PORTA			0,60	0,80	- 2,00	- 0,96
	SALA 03		5,87	1,15		2,00	13,50
			4,24	1,15		2,00	9,75
	DESCONTO DA PORTA			0,60	0,80	- 2,00	- 0,96
	DESCONTO DA JANELA			0,50	2,00	- 4,00	- 4,00
	SALA 04		8,00	1,03		2,00	16,48
			5,05	1,03		2,00	10,40
	DESCONTO DA PORTA			0,60	0,80	- 2,00	- 0,96
	DESCONTO DA JANELA			0,50	2,00	- 4,00	- 4,00
	SALA 05		8,02	1,05		2,00	16,84
			5,04	1,05		2,00	10,58
	DESCONTO DA PORTA			0,60	0,80	- 2,00	- 0,96
	DESCONTO DA JANELA			0,50	2,00	- 4,00	- 4,00
	SALA 06		8,06	1,16		2,00	18,70
			5,04	1,16		2,00	11,69
	DESCONTO DA PORTA			0,60	0,80	- 2,00	- 0,96
	DESCONTO DA JANELA			0,50	2,00	- 6,00	- 6,00
	SALA 07		8,05	1,10		2,00	17,71
			5,03	1,10		2,00	11,07
	DESCONTO DA PORTA			0,60	0,80	- 2,00	- 0,96
	DESCONTO DA JANELA			0,50	2,00	- 2,00	- 2,00

	SALA 08		8,09	1,10		2,00	17,80
			5,04	1,10		2,00	11,09
	DESCONTO DA PORTA			0,60	0,80 -	2,00 -	0,96
	DESCONTO DA JANELA			0,50	2,00 -	6,00 -	6,00
	WC ALUNOS FEMININO		2,25	1,25		2,00	5,63
			5,03	1,25		2,00	12,58
	DESCONTO DA PORTA			0,60	0,90 -	2,00 -	1,08
	DESCONTO DA JANELA			0,40	1,00 -	2,00 -	0,80
	WC ALUNOS MASCULINO		2,22	1,25		2,00	5,55
			5,03	1,25		2,00	12,58
	DESCONTO DA PORTA			0,60	0,90 -	2,00 -	1,08
	DESCONTO DA JANELA			0,40	1,00 -	2,00 -	0,80
	SECRETARIA		4,85	2,50		2,00	24,25
			3,63	2,50		2,00	18,15
	DESCONTO DA PORTA			2,10	1,24 -	2,00 -	5,21
	DESCONTO DA JANELA			1,00	1,22 -	2,00 -	2,44
				1,12	0,93 -	2,00 -	2,08
	DIRETORIA		4,85	2,48		2,00	24,06
			2,20	2,48		2,00	10,91
	DESCONTO DA PORTA			2,10	0,80 -	2,00 -	3,36
	SALA DOS PROFESSORES		4,90	2,78		2,00	27,24
			6,00	2,78		2,00	33,36
			1,90	2,32		2,00	8,82
			9,91	2,32		2,00	45,98
			4,39	0,98		2,00	8,60
			1,90	0,98		2,00	3,72
	DESCONTO DA PORTA			2,10	0,80 -	4,00 -	6,72
				0,70	0,80 -	2,00 -	1,12
	COZINHA		4,20	1,45		2,00	12,18
			3,63	1,45		2,00	10,53
	DESCONTO DA PORTA			0,80	0,80 -	2,00 -	1,28
				0,80	0,70 -	1,00 -	0,56

	DESCONTO DA JANELA			0,84	2,43	-	2,00	-	4,08
				0,68	1,87	-	2,00	-	2,54
	WC FUNCIONÁRIOS		1,50	0,80			2,00		2,40
			2,17	0,80			2,00		3,47
	DESCONTO DA PORTA			0,50	0,60	-	2,00	-	0,60
	CIRCULAÇÃO INTERNA		9,94	1,04			2,00		20,68
			1,50	1,04			2,00		3,12
			4,20	1,08			2,00		9,07
			1,50	1,08			2,00		3,24
	DESCONTO DA PORTA			2,40	1,22	-	2,00	-	5,86
				0,80	0,80	-	2,00	-	1,28
				0,80	0,75	-	2,00	-	1,20
	EXTERNO		16,02	4,55					72,89
			14,51	1,46					21,18
			14,51	1,26					18,28
			6,66	2,66					17,72
			16,02	4,55					72,89
			14,51	2,55					37,00
			8,37	3,44					28,79
			15,65	2,70					42,26
			8,37	3,52					29,46
			15,65	4,05					63,38
			5,30	3,44			2,00		36,46
			21,06	4,05					85,29
			1,35	2,95					3,98
	BASE DOS MASTROS DA BANDEIRA		3,48	0,33			2,00		2,30
			3,48	0,50					1,74
			0,50	0,33			2,00		0,33
	MURO		7,33	2,23					16,35
			9,78	3,30					32,27
			9,56	2,23					21,32
			4,92	2,90					14,27
			34,78	3,15					109,56

			30,21	3,10			93,65
			40,16	2,90			116,46
	DESCONTO			1,65	1,97	- 2,00	- 6,50
				1,65	2,14	- 2,00	- 7,06
				1,65	1,45	- 2,00	- 4,79
				1,65	2,60	- 2,00	- 8,58
				1,65	2,64	- 2,00	- 8,71
				1,65	2,08	- 2,00	- 6,86
				1,65	1,96	- 2,00	- 6,47
				1,65	2,13	- 2,00	- 7,03
				1,65	2,06	- 2,00	- 6,80
				2,26	2,58	- 2,00	- 11,66
						TOTAL	1.311,09
4.1.1	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2					
	SALA 01		0,80	2,10		2,00	3,36
	SALA 02		0,80	2,10		2,00	3,36
	SALA 03		0,90	2,10		2,00	3,78
	SALA 04		0,80	2,10		2,00	3,36
	SALA 05		0,80	2,10		2,00	3,36
	SALA 06		0,80	2,10		2,00	3,36
	SALA 07		0,80	2,10		2,00	3,36
	SALA 08		0,80	2,10		2,00	3,36
	DIRETORIA		0,80	2,10		2,00	3,36
	SALA DOS PROFESSORES		0,80	2,10		6,00	10,08
	DESPENSA		0,70	2,10		2,00	2,94
	WC FUNCIONÁRIOS		0,60	2,10		2,00	2,52
	WC ALUNOS FEMININO		0,60	1,60		4,00	3,84
			0,90	1,60		2,00	2,88
			0,90	2,10		2,00	3,78
	WC ALUNOS MASCULINO		0,60	1,60		4,00	3,84
			0,90	1,60		2,00	2,88
			0,90	2,10		2,00	3,78

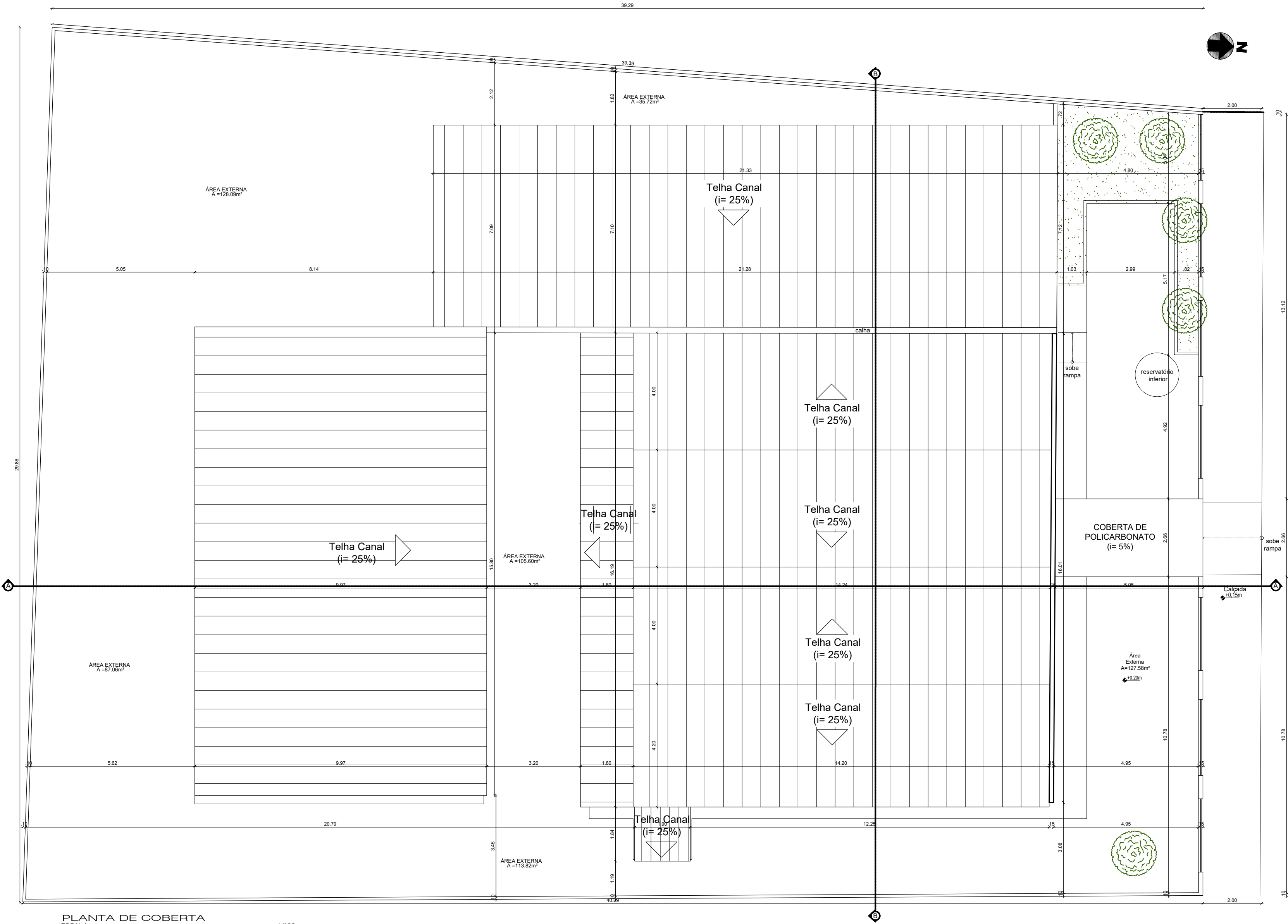
	CIRCULAÇÃO INTERNA		0,80	2,10		2,00	3,36
			0,75	2,10		2,00	3,15
	FORRA 0,60X1,60		0,10	3,20		4,00	1,28
	FORRA 0,60X2,10		0,15	4,80		1,00	0,72
	FORRA 0,70X2,10		0,15	4,90		1,00	0,74
	FORRA 0,75X2,10		0,15	4,95		1,00	0,74
	FORRA 0,80X2,10		0,15	5,00		12,00	9,00
	FORRA 0,90X1,60		0,10	3,20		2,00	0,64
	FORRA 0,90X2,10		0,15	5,10		3,00	2,30
						TOTAL	89,13
4.1.2	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020	M2					
	ESTEIRA						
	COZINHA		1,87	0,95		2,00	3,55
	MASTRO DA BANDEIRA						
	MASTROS		0,16	6,00		4,00	3,84
	ARANHA DE JANELAS						
	SALA 01		1,72	1,20		2,00	4,13
	SALA 03		2,16	0,70		4,00	6,05
	COZINHA		2,10	1,00		2,00	4,20
	SECRETARIA		1,72	1,20		2,00	4,13
	GRADE DE PROTEÇÃO						
	CIRCULAÇÃO INTERNA		1,22	2,40		2,00	5,86
			0,95	2,25		2,00	4,28
	DESPENSA		0,90	2,10		2,00	3,78
	GRADIL DA FRENTE		1,97	1,65		2,00	6,50
			2,14	1,65		2,00	7,06
			1,45	1,65		2,00	4,79
			2,60	1,65		2,00	8,58
			2,64	1,65		2,00	8,71
			2,08	1,65		2,00	6,86
			1,96	1,65		2,00	6,47

			2,13	1,65		2,00	7,03
			2,06	1,65		2,00	6,80
	PORTÃO DE ENTRADA		2,58	2,26		2,00	11,66
							114,28
4.2.0	ESQUADRIAS						
4.2.1	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND					10,00
4.2.2	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESP ESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND					1,00
4.2.3	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESP ESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND					9,00
5.0	ESCOLA MUNICIPAL LUDOVICO GOUVEIA						
5.0.1	COBERTURA						
5.0.2	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M²					
	SALAS DE AULA		19,64	14,11			277,12
			7,08	14,63			103,58
			16,40	20,85			341,94
							722,64
5.0.3	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M²					
	10 % da area		722,64			0,10	72,26
5.0.4	LONA PLASTICA EXTRA FORTE PRETA, E = 200 MICRA	M²					
	SALAS DE AULA		19,64	14,11			277,12

			7,08	14,63			103,58
			16,40	20,85			341,94
							722,64
5.1	ESQUADRIAS						
5.1.0	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND					
	salas de aulas						5,00
5.1.1	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND					
	wc						2,00
5.1.2	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UND					
	salas de aulas						4,00
5.2	INSTALAÇÕES ELETRICAS						
5.2.0	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE EMBUTIR, COM 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 14 W , COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND					
	salas de aulas						20,00
5.2.1	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND					
	patio e salas						5,00

10 – ANEXOS

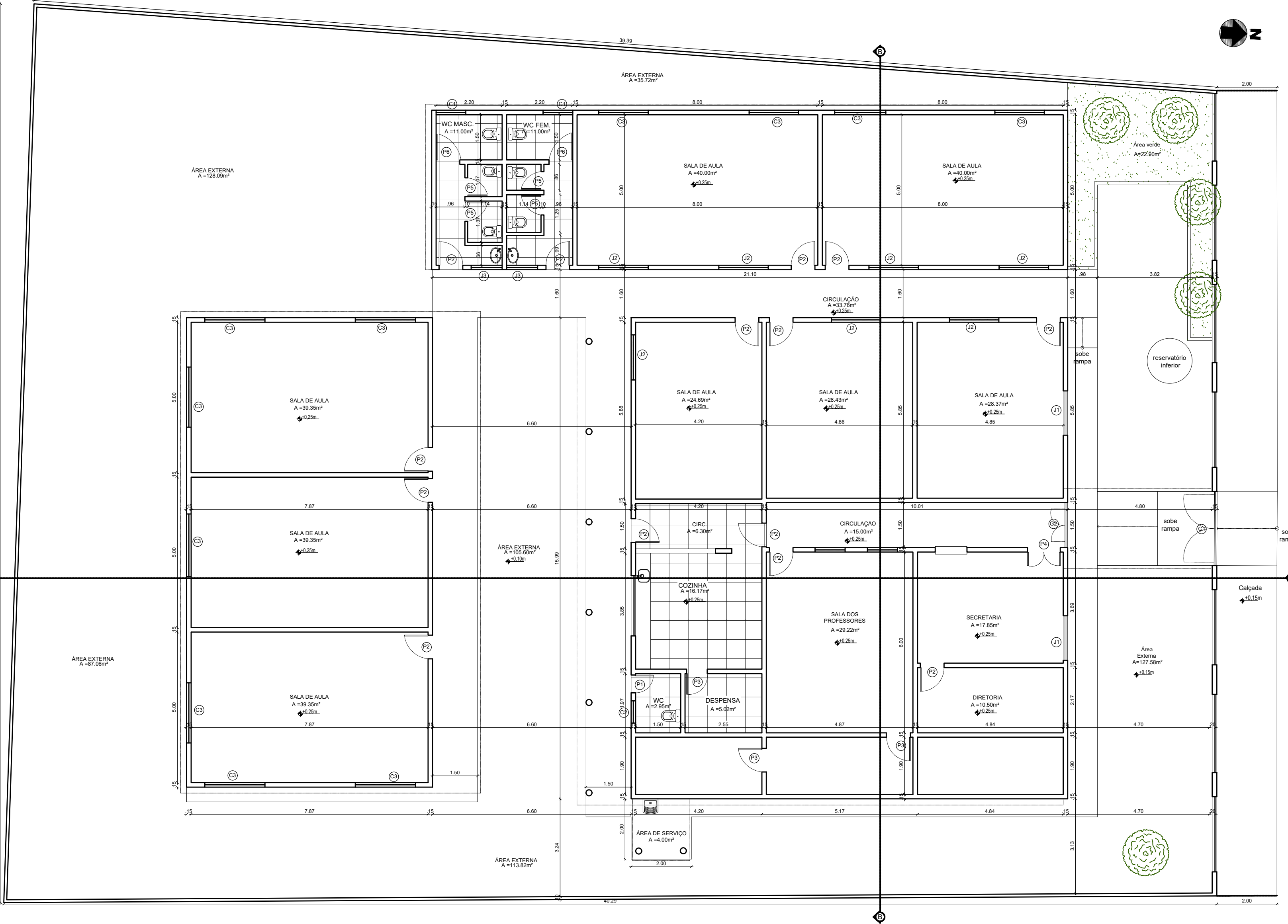




PLANTA DE COBERTA
ESCALA 1/100

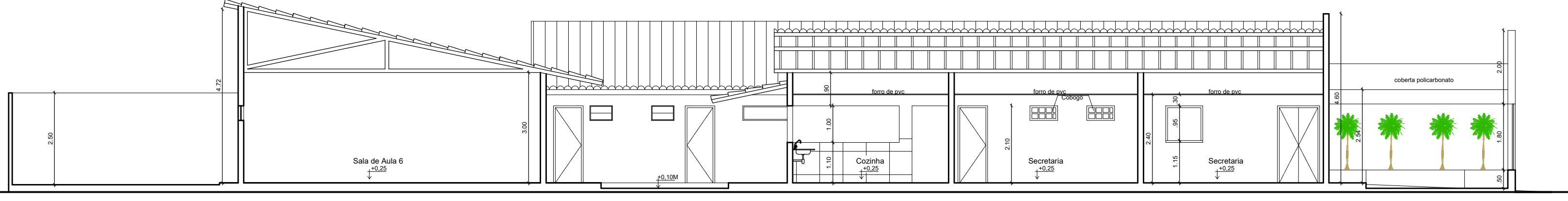


PLANTA DE SITUAÇÃO
SEM ESCALA

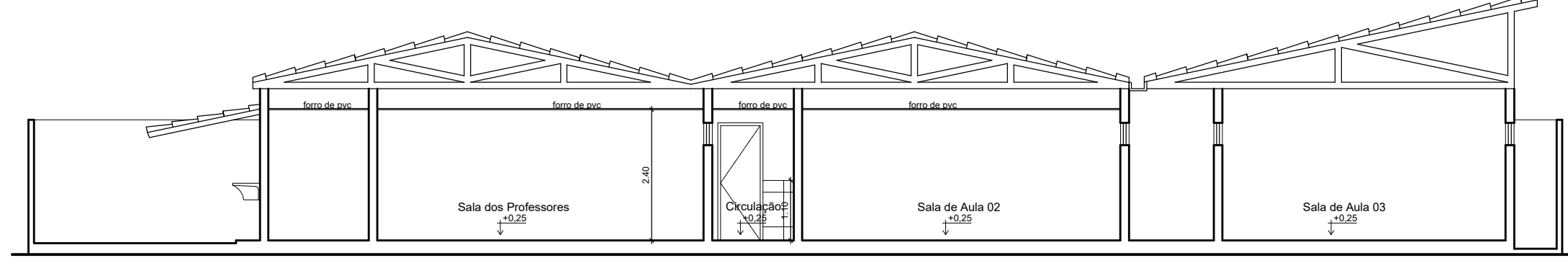


PLANTA BAIXA
ESCALA 1/100

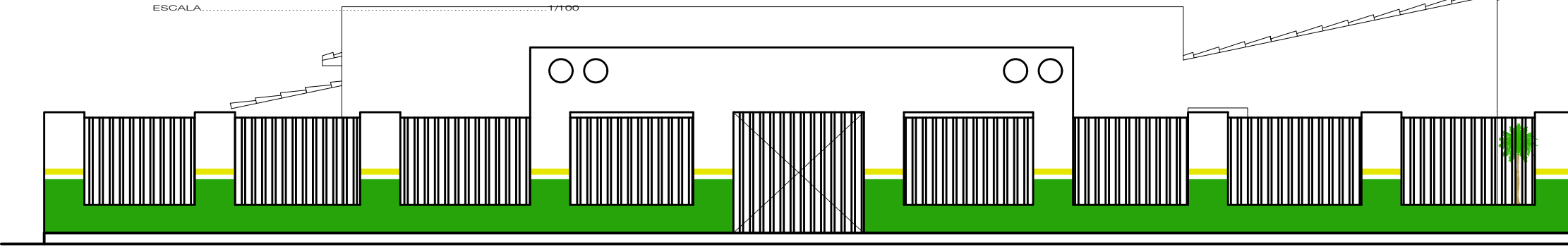
QUANTIDADE DE BRULHANTES	
PORTAS	DIMENSÕES
P1	Porta de acesso ao estacionamento
P2	Porta de acesso ao estacionamento
P3	Porta de acesso ao estacionamento
P4	Porta de acesso ao estacionamento
P5	Porta de acesso ao estacionamento
P6	Porta de acesso ao estacionamento
P7	Porta de acesso ao estacionamento
P8	Porta de acesso ao estacionamento
P9	Porta de acesso ao estacionamento
P10	Porta de acesso ao estacionamento
JANELAS	DIMENSÕES
J1	Janela de acesso ao estacionamento
J2	Janela de acesso ao estacionamento
J3	Janela de acesso ao estacionamento
J4	Janela de acesso ao estacionamento
J5	Janela de acesso ao estacionamento
J6	Janela de acesso ao estacionamento
J7	Janela de acesso ao estacionamento
J8	Janela de acesso ao estacionamento
J9	Janela de acesso ao estacionamento
J10	Janela de acesso ao estacionamento
GRUPO	DIMENSÕES
G1	Grupo de acesso ao estacionamento
G2	Grupo de acesso ao estacionamento
G3	Grupo de acesso ao estacionamento
G4	Grupo de acesso ao estacionamento
G5	Grupo de acesso ao estacionamento
CORRADO	DIMENSÕES
C1	Corrado de acesso ao estacionamento
C2	Corrado de acesso ao estacionamento
C3	Corrado de acesso ao estacionamento
C4	Corrado de acesso ao estacionamento
C5	Corrado de acesso ao estacionamento
ÁREA	DIMENSÕES
ÁREA DO TERRENO	1107,14M²



CORTE AA
ESCALA 1/100



CORTE BB
ESCALA 1/100



FACHADA BB
ESCALA 1/100

Vanessa Ribeiro Teles Rodrigues
Arquiteta
Cau A164457-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE
Antonio Cassiano da Silva
(Prefeito)

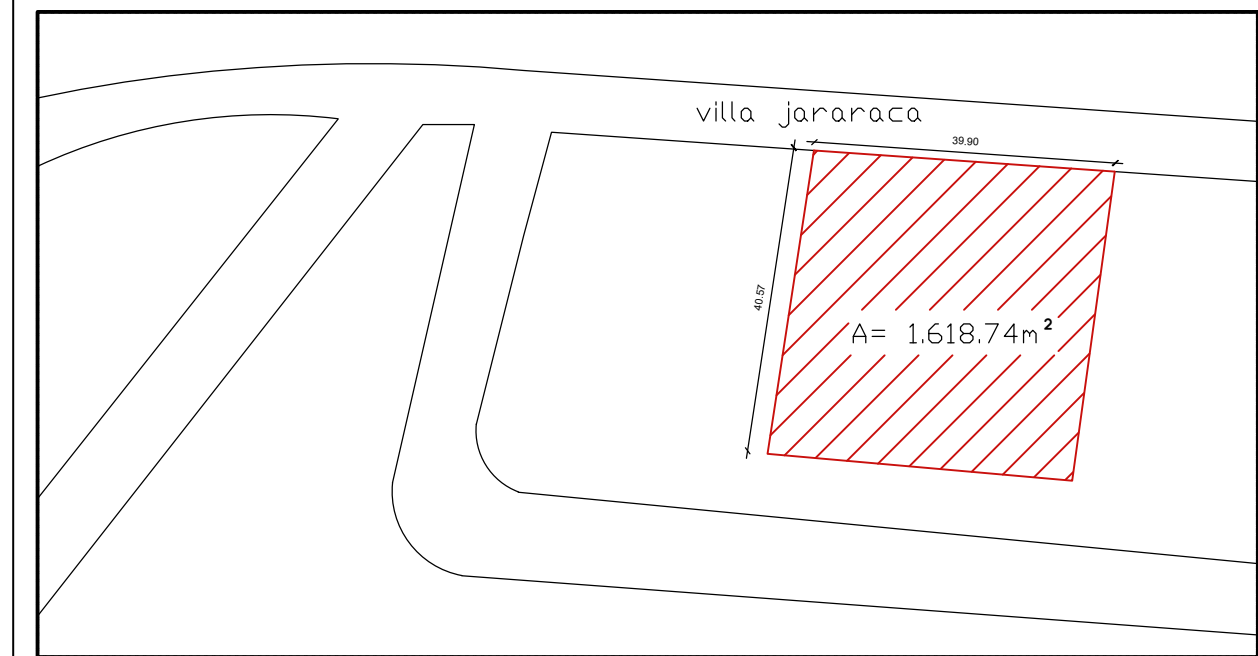
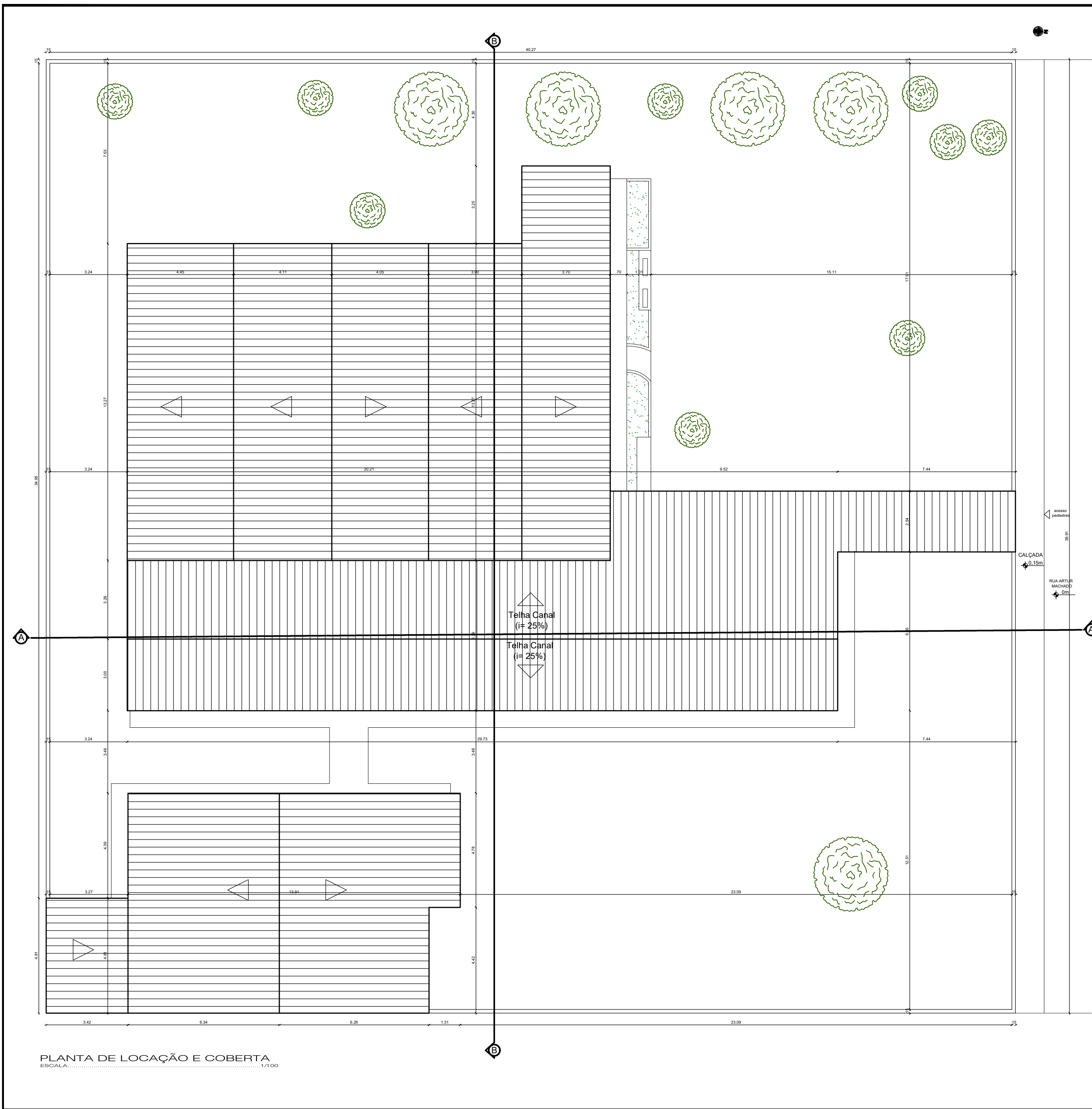


P. LEGAL DO CENTRO SOCIAL MANOEL
RODRIGUES NO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE

ENDEREÇO:
RUA JOSÉ DOURADO, N° 620 - CENTRO

DATA:
FEVEREIRO - 2022

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA DE COBERTA
CORTES AA/BB
FACHADA



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/1000

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Vanessa Telles
(arquiteta)

Felipe Balbino Muniz de Araujo
(Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e
Serviços Públicos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO PE
Antonio Cassiano da Silva
(Prefeito)

PROJETO ARQUITETÔNICO ESCOLA PEDRO OLIVEIRA
VILA JAJARACA - CONDADO-PE

DATA: DEZEMBRO - 2021	ESCALA: CONFERIR NA PRANCHA	CONTEÚDO DA PRANCHA: PLANTA DE SITUAÇÃO PLANTA LOCALÇÃO E COBERTA
		PRANCHA Nº: 01/03



RESPONSÁVEL TÉCNICO
Vanessa Telles
(arquiteta)

Felipe Balbino Muniz de Araujo
(Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e
Serviços Públicos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO PE
Antonio Cassiano da Silva
(Prefeito)

PROJETO ARQUITETÔNICO ESCOLA PEDRO OLIVEIRA
VILA JAJARACA - CONDADO-PE

DATA:
DEZEMBRO - 2021

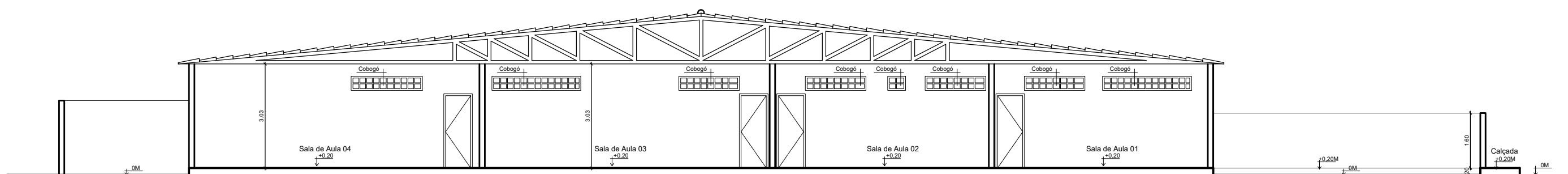
ESCALA:
CONFERIR NA PRANCHA

CONTEÚDO DA PRANCHA:
PLANTA BAIXA

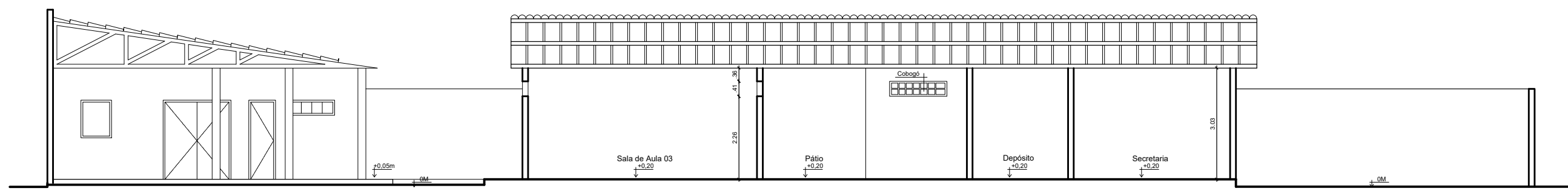


PRANCHA Nº:

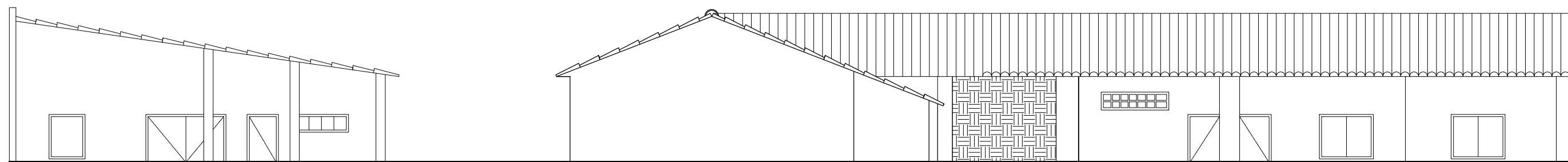
02/03



CORTE AA
ESCALA 1/100



CORTE BB
ESCALA 1/100



FACHADA
ESCALA 1/100

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Vanessa Telles
(arquiteta)

Felipe Balbino Muniz de Araújo
(Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e
Serviços Públicos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO PE
Antonio Cassiano da Silva
(Prefeito)

PROJETO ARQUITETÔNICO ESCOLA PEDRO OLIVEIRA
VILA JAJARACA - CONDADO-PE

DATA:
DEZEMBRO - 2021

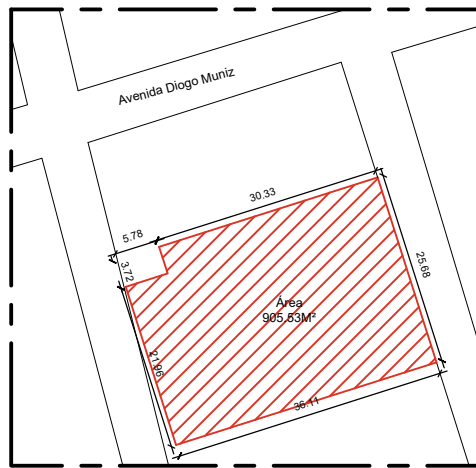
ESCALA:
CONFERIR NA PRANCHA

CONTEUDO DA PRANCHA:
CORTE AA / BB E FACHADA

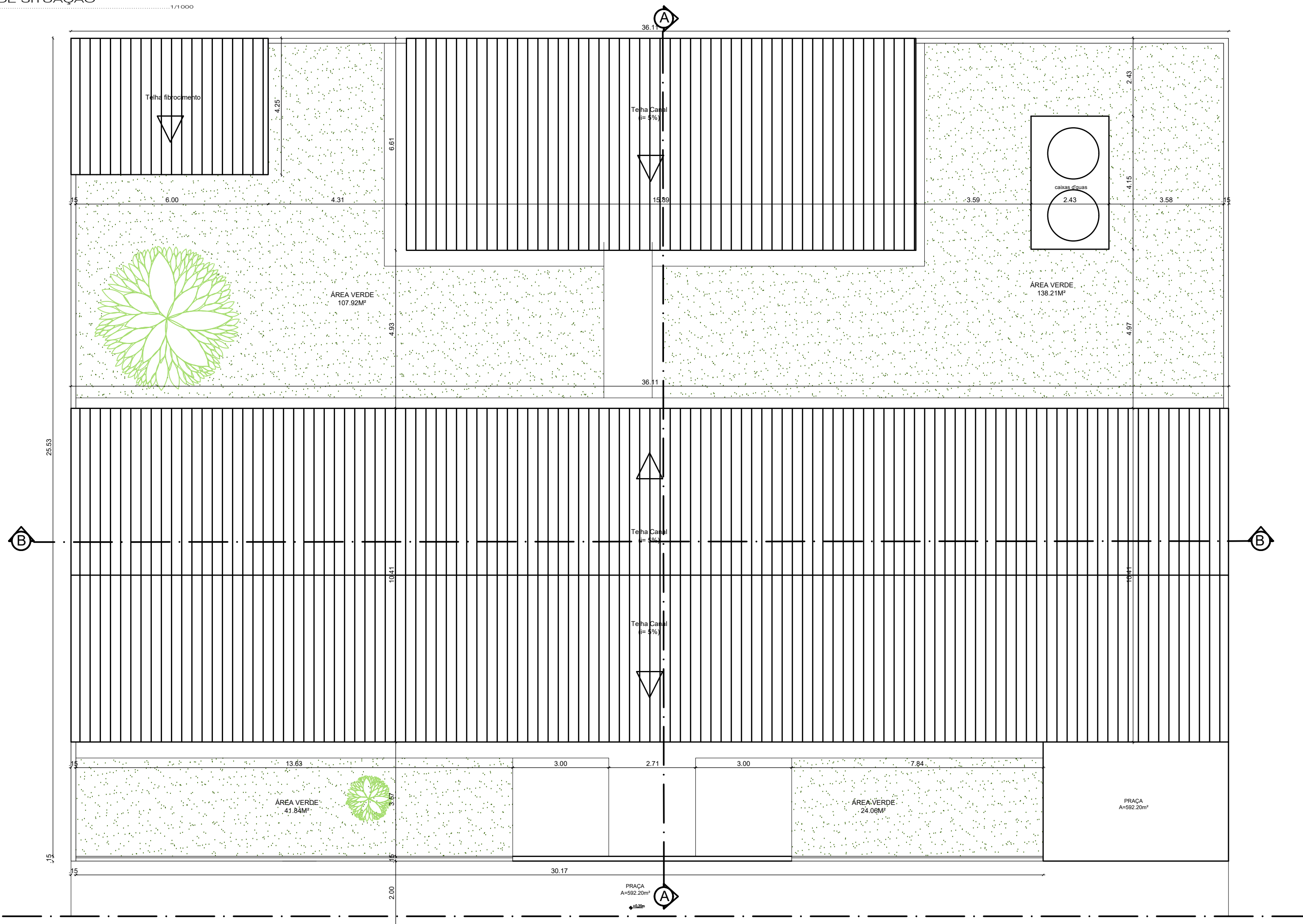


PRANCHA Nº:

03/03



PLANTA DE SITUAÇÃO
ESCALA 1/1000



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/100

Vanessa Ribeiro Teles Rodrigues
Arquiteta
Cau A164457-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE
Antonio Cassiano da Silva
(Prefeito)



PROJETO LEGAL DA ESCOLA MÍNIMA CONDADO
- VILA DIOGO - CONDADO-PE

ENDEREÇO:

VILA DIOGO

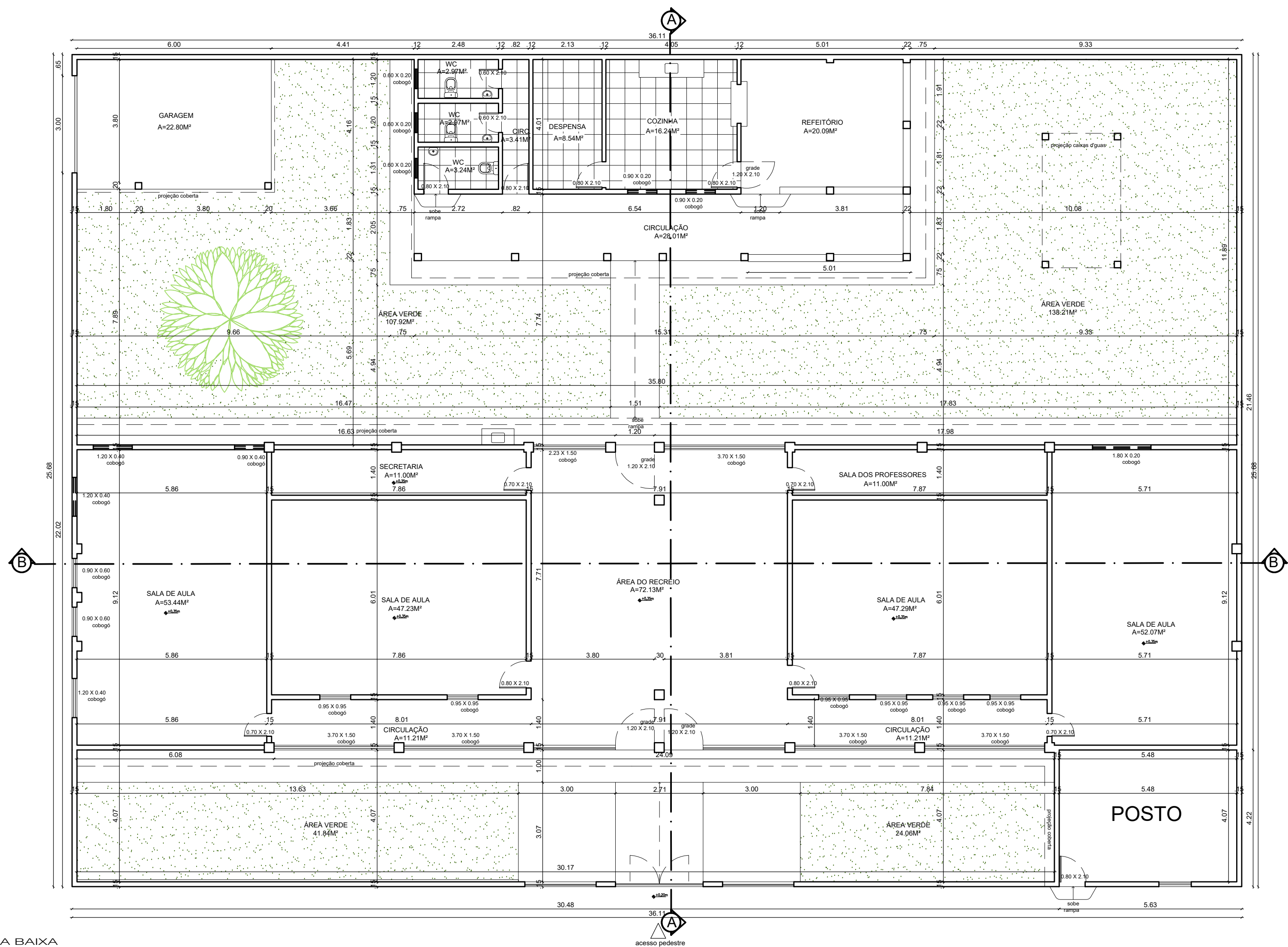
DATA:

AGOSTO - 2021

CONTEÚDO DA PRANCHA:

PLANTA SITUAÇÃO
PLANTA COBERTA

01/03



PLANTA BAIXA
ESCALA1/100

Vanessa Ribeiro Teles Rodrigues
Arquiteta
Cau A164457-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE
Antonio Cassiano da Silva
(Prefeito)



PROJETO LEGAL DA ESCOLA MÍNIMA CONDADO
- VILA DIOGO - CONDADO-PE

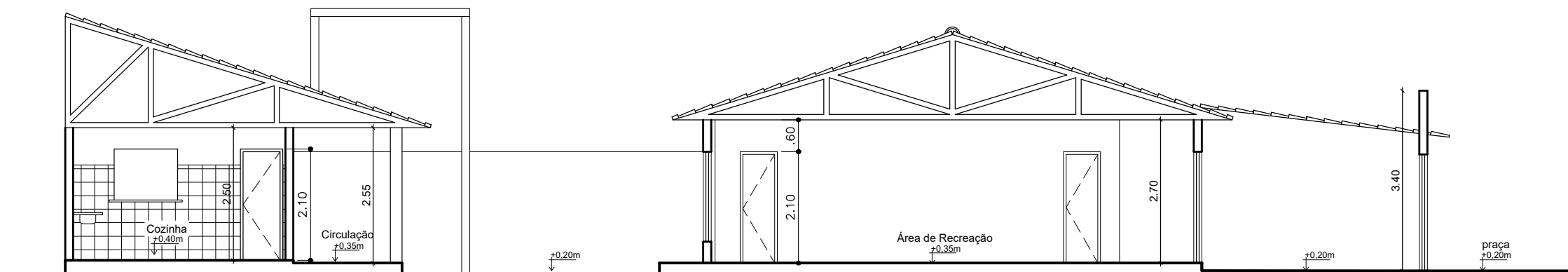
ENDEREÇO:
VILA DIOGO

DATA:
AGOSTO - 2021

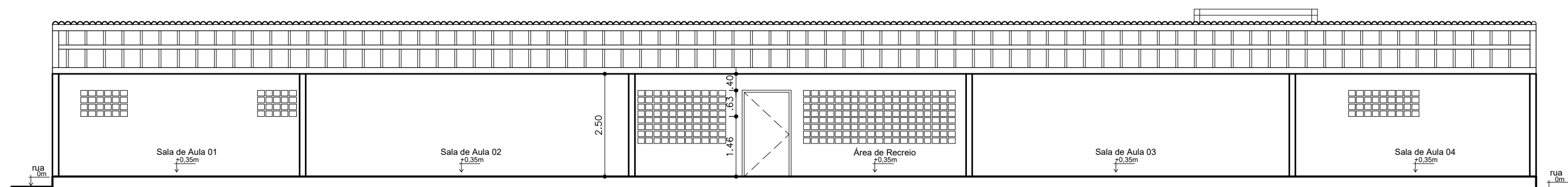
CONTEÚDO DA PRANCHA:

PLANTA BAIXA

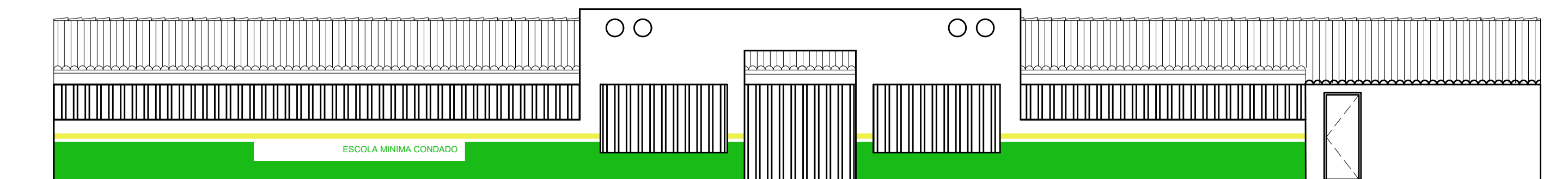
02/03



CORTE AA
ESCALA 1/100



CORTE BB
ESCALA 1/100



FACHADA 01
ESCALA 1/100

Vanessa Ribeiro Teles Rodrigues
Arquiteta
Cau A164457-2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONDADO - PE
Antonio Cassiano da Silva
(Prefeito)



PROJETO LEGAL DA ESCOLA MÍNIMA CONDADO
- VILA DIOGO - CONDADO-PE

ENDEREÇO:
VILA DIOGO

DATA:
AGOSTO - 2021

CONTEÚDO DA PRANCHA:
CORTES AA/BB E FACHADA

03/03

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo nº 022/2022

Convite nº 002/2022

Contrato nº ____/2022

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
MUNICÍPIO DE CONDADO-PE E A EMPRESA

Minuta de Contrato de obra pública que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de Novembro Nº 88 – Centro, Condado – PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONDADO**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 19.607.525/0001-18 com sede na Av. 15 de Novembro, nº 309, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado por sua Gestora, a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 SSP/PA, residente e domiciliada na Avenida Olegário Fonseca, 922, Condado – PE, e como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, neste ato, representada por _____ Sr.(a) _____, _____, _____, _____, residente e domiciliada na _____, nº _____, Bairro _____ na cidade de _____, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **CONVITE Nº 002/2022**, do tipo “**menor preço**” global ofertado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital de Licitação e à Proposta apresentada pela Contratada quando do momento da licitação, rege-se pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva das escolas municipais especificadas no Projeto Básico anexo a este processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo para execução do objeto desta licitação será de **4 (quatro) meses**, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.



O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, admitida a prorrogação, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

I - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Como contraprestação a prestação de serviços, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará o valor global de **R\$** _____ (_____).

§ 1º - O Município de Condado efetuará o pagamento das faturas referentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, localizada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro – Condado/PE.

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

II - REAJUSTAMENTO

A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 1 (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

§1º Após o prazo previsto no item anterior as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$M = V (I / I_0)$ Onde: M - Valor reajustado das parcelas remanescentes. V - Valor inicial das parcelas remanescentes. I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação. I₀ - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1207 2110 0000 MANUTENÇÃO, CONCERTO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

77 RECURSOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO ENSINO

001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO



7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1207 2110 0000 MANUTENÇÃO, CONCERTO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

13 CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

26 RECURSO DO QSE

200.001 COTA QSE

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

030601 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 1207 2110 0000 MANUTENÇÃO, CONCERTO E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE

00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO

23 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB

250.005 FUNDEB 30%

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Condado as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93 caberá, ainda, à **Contratada**:

I – Utilizar técnico condizente com o serviço a ser prestado, utilizando-se de todos os esforços para a sua consecução.

II – A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da prestação do presente contrato, nos termos do art. 71, da Lei 8.666/93.

III - Nos termos do art. 70, da Lei 8.666/93, a **Contratada** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§ 1º - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente contrato.



§ 2º - Obriga-se a **Contratada** a manter-se, durante toda a prestação do serviço do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores:

I – Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta à Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente ao Ente Federativo.

II – Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento do(s) valor(es) do(s) serviço(s) corretamente executado(s) e aceito(s).

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, art. 78 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

§ 3º - A Contratada reconhece o direito do Contratante de paralisar a qualquer tempo ou suspender a execução dos serviços, mediante o pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à **Contratada** as seguintes penalidades:

I – Multa moratória diária de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor global do Contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados no Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista no Edital, neste instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto contratado.

II – Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.



III – Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a **Contratada** poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação à Administração Municipal de Condado.

§ 1º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à **Contratada** as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **Contratante**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 2º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos.

§1º Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, responsável pela Fiscalização.

§2º As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

§3º Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

§4º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



§5º A área técnica indica como fiscal de contrato o **Sr. Samuel Lobo Miranda**, telefone (81) 99990-2287, e-mail: samuelloboengenharia@gmail.com.

§6º A gestora de contratos é a Sr.ª MARIA JOSEVANE ABREU DE ALMEIDA SILVA, CPF/MF: Nº 960.257.864-53.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do §3º do Art. 55 da Lei 8.666/93, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Condado - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Condado (PE), ____ de _____ de 2022.

Elizangela Machado Araújo
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



ANEXO III

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Qualificação (nome, endereço/razão social, etc.)

OUTORGADO: (Representante devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante no **Convite nº 002/2022**, promovido pelo Município do Condado, através do Fundo Municipal de Educação.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Condado, de de 2022.

Empresa
Nome/Cargo



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitação: _____

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos .

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

(representante legal)

OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Prezada Comissão de Licitação,

Declaramos, para os fins do art. 9º da Lei 8.666/93, que a
empresa

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr (a) _____, (CPF) nº _____, e
portadora da carteira de identidade nº _____, vem informar que não há nenhum motivo
impeditivo, podendo a mesma contratar e licitar com a Administração Pública.

Atenciosamente,

(carimbo CNPJ e assinatura do Representante legal da Empresa)



ANEXO VI

**Modelo de Declaração de Microempresa e
Empresa de Pequeno Porte**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **declara** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**
– ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123,**
de 14/12/2006.

DATA/CARIMBO/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

